



SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 233/2025
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 013/2025
REGISTRO DE PREÇOS

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

MODO DE DISPUTA: ABERTO

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS.

O **MUNICÍPIO DE SENTINELA DO SUL/RS**, torna público, para conhecimento dos interessados, a realização de licitação na modalidade pregão, na forma eletrônica, do tipo menor preço por item, conforme descrito nesse edital e seus anexos, e nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

A sessão virtual do pregão eletrônico será realizada no seguinte endereço: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>, no dia **11 de setembro de 2025**, às **09h00min**, podendo as propostas serem enviadas até as **08h59min**, sendo que todas as referências de tempo observam o horário de Brasília/DF.

1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto da presente licitação o registro de preços para fornecimento dos itens, cujas descrições e condições de entrega estão detalhadas no **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA** neste edital.

2. CREDENCIAMENTO E PARTICIPAÇÃO DO CERTAME

Para participar do certame, o licitante deve providenciar o seu credenciamento, com atribuição de chave e senha, diretamente junto ao provedor do sistema, onde deverá informar-se a respeito do seu funcionamento, regulamento e instruções para a sua correta utilização.

2.1. As instruções para o credenciamento podem ser acessadas no seguinte sítio eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br;

2.2. É de responsabilidade do licitante, além de credenciar-se previamente no sistema eletrônico utilizado no certame e de cumprir as regras do presente edital:



2.2.1. Responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

2.2.2. Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

2.2.3. Comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso.

2.2.4. Utilizar a chave de identificação e a senha de acesso para participar do pregão na forma eletrônica.

2.2.5. Solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.

3. ENVIO DAS PROPOSTAS

3.1. As propostas deverão ser enviadas exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário estabelecidos no preâmbulo deste edital, observando o item 4 e 5 deste Edital.

3.2. O licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema, sendo que a falsidade da declaração sujeitará o licitante às sanções legais:

3.2.1. Que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

3.2.2. Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

3.2.3. Que cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, microempreendedor individual, produtor rural pessoa física, agricultor familiar ou sociedade cooperativa de consumo, se for o caso, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 ao 49 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

3.2.4. Que no ano-calendário de realização da licitação, a microempresa ou a empresa de pequeno porte ainda não celebrou a ata de registro de preços e/ou contratos com a Administração Pública, cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.2.5. Que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas



normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.3. Outras eventuais declarações complementares à proposta e à habilitação, que venham a ser solicitados pelo sistema do pregão eletrônico e/ou pregoeiro, deverão ser realizadas via sistema ou encaminhadas no prazo máximo de 3 (três) dias úteis.

3.4. O fornecedor que utilizar sua senha de acesso para dar um lance, terá expressado sua decisão irrevogável de concluir a transação de compra e venda, a que se refere o evento, nos valores e condições do referido lance, caso seja escolhido pelo pregoeiro.

4. PROPOSTA

4.1. O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias úteis, a contar da data de abertura da sessão do pregão, estabelecida no preâmbulo desse edital.

4.2. Os licitantes deverão registrar suas propostas, com a indicação completa do produto ofertado, incluindo marca, modelo, referências e demais dados técnicos, bem como com a indicação dos valores unitários e totais dos itens, englobando a tributação, os custos de entrega e quaisquer outras despesas incidentes para o cumprimento das obrigações assumidas.

4.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

4.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.5. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

4.6. A licitante poderá promover oferta para todos os ITENS ou para um ou mais ITENS individualmente, desde que satisfaça todas as demais exigências do edital.

4.7. A proposta de preços final atualizada deverá ser apresentada no formato PDF, em papel timbrado da empresa, contendo os dados de identificação (razão social, CNPJ, endereço completo, telefone, e-mail para contato, representante legal, RG e CPF), identificada e assinada na última página e rubricada nas demais pelo representante legal da empresa, no prazo de 2 horas, a contar da solicitação do pregoeiro(a).

5. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Para fins de habilitação neste pregão, a licitante vencedora deverá enviar os seguintes documentos, observando o procedimento disposto no item 3 deste Edital:



5.1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) Contrato Social ou última alteração vigente, Requerimento de Empresário Individual ou Certificado de Microempreendedor Individual - MEI, disponível no endereço: www.portaldoempreendedor.gov.br.

b) Cópia do Documento oficial de identidade do representante legal da empresa;

c) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF).

5.1.2. REGULARIDADE FISCAL

a) prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes do Estado ou do Município, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividades;

b) prova de Regularidade para com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais, à Dívida Ativa da União e à Seguridade Social). Alterada pela Portaria n.º 443 do Ministério da Fazenda.

c) prova de regularidade relativa aos tributos **Estaduais e Municipais**, sendo a última do domicílio ou sede do licitante.

5.1.3. REGULARIDADE TRABALHISTA

a) prova de regularidade (CRF) junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

b) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei n.º 5.452, de 1 de maio de 1943.

5.1.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) Apresentação de 02 (dois) Atestados de capacidade técnica, fornecido por uma ou mais entidades de direito público ou privado, declarando que a Proponente forneceu e desempenhou de forma satisfatória, serviços compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto desta licitação;

5.1.5. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) Certidão negativa de falência, recuperação judicial e extrajudicial, expedida pelo(s) cartório(os) distribuidor(es) da sede (matriz) da pessoa jurídica, com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias da data limite para recebimento das propostas, se outro prazo não constar do documento.

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e Cadastro Nacional de Empresa Punidas, mantidos pela Controladoria-Geral da União, disponível em <https://certidoes.cgu.gov.br/>

5.6. Para as empresas cadastradas no Município, poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que já constem no cadastro, desde que estejam dentro do prazo de validade, sendo substituídos



pelo seu Certificado de Registro de Fornecedor.

5.6.1. O certificado substitui apenas os documentos que constem no cadastro e que estejam dentro do prazo de validade.

Observação: Caso algum dos documentos fiscais obrigatórios, exigidos para cadastro esteja com o prazo de validade expirado, a licitante deverá regularizá-lo no órgão emitente do cadastro ou anexá-lo, como complemento ao certificado apresentado, sob pena de inabilitação.

6. VEDAÇÕES

6.1. Não poderão disputar licitação ou participar da execução da ata de registro de preços e/ou contrato, direta ou indiretamente:

a) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

b) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão da ata de registro de preços e/ou contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

c) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

d) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

e) agente público do órgão licitante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria.

6.2. O impedimento de que trata a alínea “a” do item 6.1, supra, será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

6.3. Durante a vigência da ata de registro de preços e/ou contrato, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão da ata de registro de preços e/ou contrato.



7. ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

7.1. No dia e hora indicados no preâmbulo, o pregoeiro abrirá a sessão pública, mediante a utilização de sua chave e senha.

7.2. O licitante poderá participar da sessão pública na internet, mediante a utilização de sua chave de acesso e senha, e deverá acompanhar o andamento do certame e as operações realizadas no sistema eletrônico durante toda a sessão pública do pregão, ficando responsável pela perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão, conforme item 2.3.2 deste Edital.

7.3. A comunicação entre o pregoeiro e os licitantes ocorrerá mediante troca de mensagens em campo próprio do sistema eletrônico.

7.4. Iniciada a sessão, as propostas de preços contendo a descrição do objeto e do valor estarão disponíveis na internet.

8. CLASSIFICAÇÃO INICIAL DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

8.1. O pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará fundamentadamente aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

8.2. Serão desclassificadas as propostas que:

- a)** contiverem vícios insanáveis;
- b)** não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;
- c)** apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação após a fase de lances;
- d)** não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- e)** apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

8.3. A verificação da conformidade das propostas poderá ser feita exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada.

8.4. Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sempre visões no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

8.5. As propostas classificadas serão ordenadas pelo sistema e o pregoeiro dará início à fase competitiva, oportunidade em que todos os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico



8.6. Somente poderão participar da fase competitiva os autores das propostas classificadas.

8.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos e serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do seu autor, observando o fixado para a etapa competitiva, e as seguintes regras:

8.7.1. O licitante será imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro

8.7.2. O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

8.7.3. Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.

8.7.4. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances será de **R\$ 0,10 (dez centavos)**, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários, quanto em relação do lance que cobrir a melhor oferta.

8.7.5. Serão considerados intermediários os lances iguais ou superiores ao menor já ofertado.

8.7.6. Após a definição da melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), a Administração poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

8.8. A Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada.

9. MODO DE DISPUTA

9.1. Será adotado o modo de disputa aberto, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, observando as regras constantes no item 7.

9.2. A etapa competitiva de envio de lances na sessão pública durará 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

9.3. A prorrogação automática da etapa de envio de lances será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

9.4. Na hipótese de não haver novos lances, a sessão pública será encerrada automaticamente.

9.5. Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, o pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos



5% .

9.6. Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

9.7. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro) horas após a comunicação do fato aos participantes, no mesmo endereço eletrônico que ocorreu a sessão.

10. CRITÉRIOS DE DESEMPATE

10.1. Encerrada etapa de envio de lances, será apurada a ocorrência de empate, nos termos dos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, sendo assegurada, como critério do desempate, preferência de contratação para as beneficiárias que tiverem apresentado as declarações de que tratam os itens 3.2.3 e 3.2.4 deste Edital;

10.1.2. Entende-se como empate, para fins da Lei Complementar nº 123/2006, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas beneficiárias sejam iguais ou superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.

10.1.3. Ocorrendo o empate, na forma do subitem anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A beneficiária detentora da proposta de menor valor será convocada via sistema para apresentar, no prazo de 5 (cinco) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.

b) Se a beneficiária, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item 10.1. deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea “a” deste item.

10.1.4. O disposto no item 10.1.2. não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentado por beneficiária da LC nº 123/2006.

10.2. Se não houver licitante que atenda ao item 10.1 e seus subitens, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

a) disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

b) avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual serão ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações decorrentes de outras contratações;



c) desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho;

d) desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

10.3 Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

a) empresas estabelecidas no território do Estado do Rio Grande do Sul;

b) empresas brasileiras;

c) empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

e) empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

11. NEGOCIAÇÃO E JULGAMENTO

11.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, inclusive com a realização do desempate, se for o caso, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta.

11.2. A resposta à contraproposta e o envio de documentos complementares, necessários ao julgamento da aceitabilidade da proposta, inclusive a sua adequação ao último lance ofertado, que sejam solicitados pelo pregoeiro, deverão ser encaminhados no prazo fixado no item 3.3 deste Edital.

11.3. Encerrada a etapa de negociação, será examinada a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação valor de referência da Administração.

11.4. Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

12. VERIFICAÇÃO DA HABILITAÇÃO

12.1. Os documentos de habilitação, de que tratam no item 5, enviados nos termos do item 3.1, todos deste edital, serão examinados pelo pregoeiro, que verificará a autenticidade das certidões junto aos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores.

12.2. As certidões apresentadas na habilitação, que tenham sido expedidas em meio eletrônico, serão tidas como originais após terem a autenticidade de seus dados e certificação digital conferidos pela Administração, dispensando nova apresentação, exceto se vencido o prazo de validade.

12.3. A prova de autenticidade de cópia de documento público ou particular poderá ser feita perante



agente da Administração, mediante apresentação de original ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal.

12.4. O beneficiário da Lei Complementar nº 123/2006, que tenha apresentado a declaração exigida no item 3.2.3 e 3.2.4 deste Edital e que possua alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal e/ou trabalhista, terá sua habilitação condicionada ao envio de nova documentação, que comprove a sua regularidade, em 5 (cinco) dias úteis, a contar da data em que declarado vencedor, prazo que poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

12.5. Na hipótese de a proposta vencedora não for aceitável ou o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital. Nessa hipótese, classificada a proposta, será concedido o prazo previsto no item 12.1 para o envio da documentação de habilitação.

12.6. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de licitação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

13. DOS RECURSOS

13.1. Caberá recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação ou de lavratura da ata, em face de:

- a) ato que defira ou indefira pedido de pré-qualificação de interessado ou de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;
- b) julgamento das propostas;
- c) ato de habilitação ou inabilitação de licitante;
- d) anulação ou revogação da licitação.

13.2. O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso e terá início na data de intimação ou de divulgação da interposição do recurso.

13.3. Quanto ao recurso apresentado em virtude do disposto nas alíneas “b” e “c” do item 13.1 do presente Edital, serão observadas as seguintes disposições:

- a) a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, e o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
- b) a apreciação dar-se-á em fase única.



13.4. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

13.5. O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

13.6. O recurso interposto dará efeito suspensivo ao ato ou à decisão recorrida, até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

14. ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO

14.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

- a)** determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
- b)** revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;
- c)** proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;
- d)** adjudicar o objeto e homologar a licitação.

15. CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO

15.1. O licitante vencedor será convocado para assinar a ata de registro de preço e/ou contrato ou para retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo de **5 (cinco) dias úteis**, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

15.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte, durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

15.3. Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar a ata de registro de preços e/ou contrato ou para retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas neste Edital, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura da ata de registro de preços e/ou contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

15.4. Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no item 4.1 deste Edital, sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

15.5. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação, nos termos do 15.3. deste Edital,



a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

a) convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;

b) adjudicar e celebrar a ata de registro de preços e/ou contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

15.6. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar a ata de registro de preços e/ou contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas, previstas neste edital, e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão licitante.

16. VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E/OU CONTRATO

16.1. O termo inicial de vigência será o de sua assinatura e o final ocorrerá em 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado uma vez, justificadamente, a critério da Administração, por igual período.

16.2. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições nela contidas, respeitados os limites dispostos no art. 106 e 107 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

17. DAS HIPÓTESES DE CANCELAMENTO DA ATA:

17.1. As hipóteses de cancelamento da ata estão dispostas no regulamento.

17.2. No caso de cancelamento da ata, em que o fornecedor não tiver tido ingerência sobre a descontinuidade do produto no mercado, não será penalizado, contudo deverá ser feita a reclassificação da ata.

17.3. Se, no decorrer da contratação, o fornecedor apresentar pedido de cancelamento dos preços registrados, deverá apresentar justificativas pela não continuidade do fornecimento, sem prejuízo de aplicação das sanções dispostas no item 13 deste edital.

18. DAS CONDIÇÕES PARA ALTERAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS:

18.1. Os preços poderão ser alterados, na forma de reajuste em sentido estrito, para a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro consistente na aplicação do índice de correção monetária previsto na ata, que deve retratar a variação efetiva do custo de produção, admitida a adoção de índices específicos ou setoriais, observado o princípio da anualidade.

18.2. Os preços registrados poderão ser reequilibrados, desde que haja o convencimento do fiscal



com base na documentação apresentada pela contratada, sob pena de indeferimento do pedido.

18.3. A resposta aos pedidos de revisão dos custos da ata, deverão ser feitas em até 10 (dez) dias.

18.4. No caso em que a Administração se convencer pelo deferimento da revisão, deverá ser feito de forma concomitante pesquisa de preços de mercado para verificação de que os preços registrados pelas outras empresas na ata, momento em que deverá ser demonstrada a vantajosidade pela Administração, em que conceder os novos valores à contratada.

18.5. No caso de o preço revisado ficar maior que o do segundo colocado, será negada a revisão e reclassificada a ata de registro de preços.

19. FORMALIZAÇÃO DO CADASTRO RESERVA:

19.1. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

a) dos licitantes ou dos fornecedores que aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

b) dos licitantes ou dos fornecedores que mantiverem sua proposta original.

19.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

19.3. O registro a que se refere o item 19.1 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva, para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

19.4. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores de que trata a alínea “a” do item 19.1 antecederão aqueles de que trata a alínea “b” do referido item.

20. DA CARONA:

20.1. Se outros órgãos ou entidades não participarem do procedimento, eles poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

a) - apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

b) - demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei Federal n.º 14.133/2021;

c) - prévias consulta e aceitação do órgão ou entidade gerenciadora e do fornecedor.

20.2. As aquisições ou as contratações adicionais a que se refere o item acima, não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatórios registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos



participantes.

20.3. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços a que se refere o item 20.1. não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

21. DO FORNECIMENTO DOS ITENS

21.1. Os itens deverão ser fornecidos conforme solicitação da Secretaria Municipal solicitante, no endereço fornecido junto com a Nota de Empenho.

21.2. Verificada a desconformidade do fornecimento, a licitante vencedora deverá promover as correções necessárias no prazo de 5 (cinco) dias, sujeitando-se às penalidades previstas neste edital.

22. PRAZOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

22.1. A CONTRATADA será a responsável pela entrega dos itens, sem ônus para o Município nos seguintes endereços abaixo relacionados, conforme indiciado pelo setor requisitante:

- Secretaria Municipal de Educação na Rua Manoel Hermenegildo Mariano da Silva, nº13, Centro, Sentinela do Sul/RS (ao lado do Supermercado Bortolotti), no horário das 8h às 11h30min e O prazo para o fornecimento dos itens, será de, no máximo, **15 (quinze) dias** após o recebimento do empenho/ordem de fornecimento.

22.2. O pagamento será efetuado contra empenho, no prazo de máximo de 30 (trinta) dias após a entrega total do(s) produto(s), após o recebimento do objeto, e mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura.

22.3. A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo, número do pregão eletrônico e da ordem de fornecimento, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

22.4. Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo IGP-M/FGV do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, pro rata.

22.5. A despesa decorrentes da contratação do objeto deste registro de preço correrão à conta dos recursos consignados no orçamento do órgão.

22.6. Serão processadas as retenções tributárias e previdenciárias nos termos da legislação que regula a matéria, devendo a licitante vencedora estar ciente na oportunidade da emissão da notafiscal,



quanto as observâncias das regras de retenção dispostas na Instrução Normativa RFB nº1.234/2012 sob pena de não aceitação da mesma, conforme Decreto Municipal nº 1131/2022.

23. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

23.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente, mediante concessão do direito ao contraditório e à ampla defesa, pelas seguintes infrações:

- a)** dar causa à inexecução parcial da ata de registro de preços e/ou do contrato;
- b)** dar causa à inexecução parcial da ata de registro de preços e/ou do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c)** dar causa à inexecução total da ata de registro de preços e/ou do contrato;
- d)** deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e)** não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f)** não celebrar a ata de registro de preços e/ou do contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g)** ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h)** apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução da ata de registro de preços e/ou do contrato;
- i)** fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução da ata de registro de preços e/ou do contrato;
- j)** comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- l)** praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- m)** praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

23.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item 23.1 deste edital as seguintes sanções:

- a)** advertência;
- b)** multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objeto licitado ou contratado;
- c)** impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- d)** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Sentinela do Sul
Comissão de Licitações

23.3. As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do item.

23.2. do presente Edital poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea “b” do mesmo item.

23.4. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral da ata de registro de preços e/ou contrato com a aplicação cumulada de outras sanções, conforme previsto no item 23.2 do presente Edital.

23.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

23.6. A aplicação das sanções previstas no item 23.2. deste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

23.7. Na aplicação da sanção prevista no item 23.2, alínea “b”, do presente edital, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

23.8. Para aplicação das sanções previstas nas alíneas “c” e “d” do item 23.2 do presente Edital o licitante ou o contratado será intimado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

23.9. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

23.10. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

23.11. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

23.12. É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

a) reparação integral do dano causado à Administração Pública;

b) pagamento da multa;

c) transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração

Rua Augusta, 460 – CEP: 96765-000 Fone/fax: 51 2349.0051

Site: www.sentineladosul.rs.gov.br e-mail: licitacoes@sentineladosul.rs.gov.br



de inidoneidade;

d) cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;

e) análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

23.13. A sanção pelas infrações previstas nas alíneas “h” e “m” do item 23.2 do presente edital exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

24. PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

24.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório e os pedidos de impugnações poderão ser enviados ao pregoeiro, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, por meio do seguinte endereço eletrônico:
<https://www.portaldecompraspublicas.com.br>

24.2. As respostas aos pedidos de esclarecimentos e às impugnações serão divulgadas no mesmo endereço eletrônico.

25. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

25.1. A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 125 da Lei nº 14.133/21, sobre o valor inicial atualizado do contratado.

25.2. A Administração tem a prerrogativa de fiscalizar o cumprimento satisfatório do objeto da presente licitação, por meio de agente designado para tal função, conforme o disposto na Lei nº 14.133/21.

25.3. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo pregoeiro.

25.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

25.5. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

25.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

25.7. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Sentinela do Sul
Comissão de Licitações

compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

25.8. Quaisquer elementos, informações e esclarecimentos relativos a esta licitação serão prestados pelo Pregoeira e Equipe de Apoio, servidores do Município de Sentinela do Sul.

25.9. Os casos omissos serão resolvidos pelo Presidente da Comissão de Contratação, que decidirá com base na legislação em vigor.

25.10. A Administração, não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência da responsabilidade da Adjudicatária a terceiros, sejam estes fabricantes, técnicos ou quaisquer outros.

25.11. O Município de Sentinela do Sul se reserva ao direito de anular ou revogar a presente licitação, no total ou em parte, sem que caiba indenização de qualquer espécie.

25.12. Quaisquer informações e esclarecimentos serão prestados pela Secretaria da Administração, Setor de Compras e Licitação, das 8h às 14h, pelo endereço de e-mail licitacoes@sentineladosul.rs.gov.br.

25.13. Integra este edital:

ANEXO I – Relação dos itens

ANEXO II – Minuta da Ata de Registro de Preços

ANEXO III - Minuta de Contrato

Sentinela do Sul, 22 de agosto de 2025.

Julio Cesar Carvalho

Prefeito de Sentinela do Sul

Este Edital se encontra analisado e formalmente aprovado por esta Procuradoria Jurídica.

Lillian Alexandre Bartz
Procuradora-Chefe do Município
OAB nº 66.620



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Sentinela do Sul
Comissão de Licitações

ANEXO I
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 013/2025
RELAÇÃO DOS ITENS

ITEM	UN	QUANT	DESCRIÇÃO DO OBJETO	PREÇO	TOTAL PREÇO
1	PAC	100	açúcar mascavo - (pacote de 1kg) - com aspecto, cor, odor e sabor próprios, livre de fermentação, isento de matéria terrosa, de parasitos e de detritos animais e vegetais. embalagem lacrada, resistente de polietileno atóxica. validade mínima de 06 meses a contar da data de entrega	R\$ 11,90	R\$ 1.190,00
2	UN	1.500	açúcar tipo cristal - (pacote de 2kg) - contendo sacarose, peneirado, originário do suco da cana, branco, de 1ª qualidade, origem vegetal, livre de fermentação, isento de matéria terrosa, de parasitos e de detritos animais e vegetais, contendo aproximadamente 99,2% de glicídios, rotulada de acordo com a legislação vigente. embalagem primária transparente, incolor, termossoldado. o produto e a embalagem devem obedecer à legislação vigente. validade mínima de 06 meses.	R\$ 7,60	R\$ 11.400,00
3	UN	1.000	abacaxi pérola (pesando aproximadamente 1kg) de 1ª qualidade, in natura, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. com ausência de sujidades, parasitos e larvas. de colheita recente	R\$ 6,70	R\$ 6.700,00
4	PAC	1.000	achocolatado - (pacote de 1kg) - em pó instantâneo, vitaminado, contendo, cacau em pó, minerais, vitamina, emulsificante lecitina de soja, antioxidante ácido ascórbico e aromatizante. com validade mínima de 06 meses contar da data de entrega	R\$ 17,00	R\$ 17.000,00
5	KG	200	aipim descascado, de colheita recente e congelado. embalagem: saco plástico transparente de 500g ou 1kg, atóxico não violado e resistente à manipulação e o transporte. informações nutricionais de acordo com a ANVISA	R\$ 9,40	R\$ 1.880,00
6	UN	200	alface de primeira qualidade, com peso médio de 300 gramas por unidade, limpa e sem folhas estragadas	R\$ 5,10	R\$ 1.020,00
7	KG	100	alho in natura, de 1ª qualidade, grúdo, sem restia, bulbo inteiro, de boa qualidade, firme e intacto, sem lesões, perfurações ou cortes, tamanho e coloração uniformes, sem sujidades, parasitos ou larvas. de colheita recente.	R\$ 22,10	R\$ 2.210,00
8	UN	50	ameixa seca, preta, sem caroço - embalagem 500g. ameixa preta, seca, sem caroço, frutos de tamanho médio, uniformes, de 1ª qualidade, acondicionada em embalagem original de fábrica, 500g de peso líquido. isenta de fungos ou parasitas, livre de umidade e de fragmentos estranhos. embalagem apresentando externamente dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote data de validade, quantidade do produto, e número do registro no ministério da agricultura. data de validade mínima de 9 (nove) meses a contar da data de entrega do produto.	R\$ 24,50	R\$ 1.225,00

Rua Augusta, 460 – CEP: 96765-000 Fone/fax: 51 2349.0051

Site: www.sentineladosul.rs.gov.br e-mail: licitacoes@sentineladosul.rs.gov.br



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Sentinela do Sul
Comissão de Licitações

9	PAC	100	AMENDOIM, CRÚ, TIPO 1, DESCASCADO, EMBALAGEM DE 500G: CLASSE MÉDIO, SUBGRUPO SELECIONADO. ISENTO DE SUJIDADES E MATERIAIS ESTRANHOS. COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, MARCA DO FABRICANTE, PESO LÍQUIDO E PRAZO DE VALIDADE DE, NO MÍNIMO, 03 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA	R\$ 8,00	R\$ 800,00
10	UN	200	AMIDO DE MILHO - (EMBALAGEM DE 1 KG) - TIPO 1, SOB A FORMA DE PÓ FINO, COR BRANCA, SABOR E ODORES CARACTERÍSTICOS, FABRICADO A PARTIR DE MATÉRIAS PRIMAS Sãs E LIMPAS. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM RESISTENTE DE POLIETILENO ATÓXICO, COM IDENTIFICAÇÃO NA EMBALAGEM DOS INGREDIENTES, VALOR NUTRICIONAL, PESO, FORNECEDOR, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. ISENTO DE: MATÉRIA TERROSA, PARASITAS, LARVAS, MATERIAL ESTRANHO SEM UMIDADE, FERMENTAÇÃO OU RANÇO. VALIDADE MÍNIMA DE 06 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA	R\$ 4,80	R\$ 960,00
11	KG	300	APRESUNTADO, FATIADO RESFRIADO. PRODUTO Cárneo ÚINO, INDUSTRIALIZADO, COZIDO, COM TEXTURA, COR, ODORES E SABOR CARACTERÍSTICOS, NO MÁXIMO 12% DE GORDURA E 5% DE CARBOIDRATOS. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ADEQUADA	R\$ 25,00	R\$ 7.500,00
12	PAC	1.300	ARROZ BRANCO DE BOA QUALIDADE, POLIDO, COM NO MÍNIMO 90% DE GRãos INTEIROS, SEM GLÚTEN, ISENTO DE MATÉRIA TERROSA, DE PARASITOS, DE DETRITOS ANIMAIS E VEGETAIS. EMBALAGEM: SACO DE POLIETILENO ATÓXICO, RESISTENTE, DE PESO LÍQUIDO DE 5KG. VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	R\$ 29,70	R\$ 38.610,00
13	UN	300	ARROZ BRANCO GRÃO CURTO TIPO 1 (PACOTE DE 1 KG) - BOA QUALIDADE, POLIDO, COM NO MÍNIMO 90% DE GRãos INTEIROS, SEM GLÚTEN, ISENTO DE MATÉRIA TERROSA, DE PARASITOS, DE DETRITOS ANIMAIS E VEGETAIS. EMBALAGEM: SACO DE POLIETILENO ATÓXICO, RESISTENTE. VALIDADE MÍNIMA DE 06 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA	R\$ 8,60	R\$ 2.580,00
14	UN	700	ATUM RALADO EM ÓLEO COMESTÍVEL, EMBALAGEM 170G, COM PESO DRENADO DE NO MÍNIMO 120 G. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES DA ENTREGA	R\$ 6,40	R\$ 4.480,00
15	UN	400	AVEIA EM FLOCOS FINOS - (EMBALAGEM DE 200GR), SABOR E ODORES CARACTERÍSTICOS, FABRICADO A PARTIR DE MATÉRIAS PRIMAS Sãs E LIMPAS. VALIDADE DE 10 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	R\$ 6,20	R\$ 2.480,00
16	UN	100	AZEITE DE OLIVA - (EMBALAGEM DE VIDRO DE 500ML) EXTRA VIRGEM, PURO, SEM MISTURAS, ACIDEZ MÁXIMA 0,5%, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE VIDRO ESCURA, COM IDENTIFICAÇÃO NA EMBALAGEM (RÓTULO) DOS INGREDIENTES, VALOR NUTRICIONAL, PESO, FORNECEDOR, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	R\$ 38,50	R\$ 3.850,00
17	KG	8.000	BANANA PRATA COM GRAU DE MATUREZA TAL QUE LHES PERMITA MANIPULAÇÃO E CONSERVAÇÃO ADEQUADA PARA CONSUMO MEDIATO E IMEDIATO, TAMANHO MÉDIO, APRESENTANDO COR, TAMANHO E CONFORMAÇÃO UNIFORMES, SEM MANCHAS, MACHUCADURAS, BOLORES, SUJIDADES, FERRUGEM OU OUTROS DEFEITOS QUE POSSAM ALTERAR SUA APARÊNCIA E QUALIDADE. LIVRE DE RESÍDUOS DE FERTILIZANTES. DE COLHEITA RECENTE.	R\$ 5,20	R\$ 41.600,00
18	KG	200	BATATA DOCE DE BOA QUALIDADE LISA, COM POLPA INTACTA E LIMPAS, COM COLORAÇÃO E TAMANHO UNIFORMES, TÍPICOS DA VARIEDADE, SEM BROTOS, RACHADURAS OU CORTES NA CASCA, MANCHAS, MACHUCADURAS, BOLORES OU OUTROS DEFEITOS QUE POSSAM ALTERAR SUA APARÊNCIA E QUALIDADE. LIVRE DA MAIOR PARTE POSSÍVEL DE TERRA ADERENTE À CASCA	R\$ 3,80	R\$ 760,00



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Sentinela do Sul
Comissão de Licitações

19	KG	700	BATATA INGLESA BRANCA, LISA, COM POLPA INTACTA E LIMPA, COM COLORAÇÃO E TAMANHO UNIFORMES TÍPICOS DA VARIEDADE, SEM BROTOS, RACHADURAS OU CORTES NA CASCA, MANCHAS, MACHUCADURAS, BOLORES OU OUTROS DEFEITOS QUE POSSAM ALTERAR SUA APARÊNCIA E QUALIDADE. LIVRE DA MAIOR PARTE POSSÍVEL DE TERRA ADERENTE À CASCA. DE COLHEITA RECENTE.	R\$ 6,40	R\$ 4.480,00
20	PAC	300	BATATA PALHA DE 1º QUALIDADE, EMBALAGEM PLÁSTICA DE 500 GRAMAS	R\$ 17,50	R\$ 5.250,00
21	KG	200	BERGAMOTA FRESCA FRUTAS COM 60 A 70 % DE MATURAÇÃO, TAMANHO MEDIANO, COR AMARELO ALARANJADO COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIO, COM POLPA FIRME E INTACTA, ISENTA DE PARASITAS, LARVAS, MATERIAL TERROSO E SUJIDADES, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS	R\$ 5,00	R\$ 1.000,00
22	UN	400	BETERRABA SEM FOLHAS, LISA, COM POLPA INTACTA E LIMPA, COM COLORAÇÃO E TAMANHO UNIFORMES TÍPICOS DA VARIEDADE, SEM BROTOS, RACHADURAS OU CORTES NA CASCA, MANCHAS, MACHUCADURAS, BOLORES OU OUTROS DEFEITOS QUE POSSAM ALTERAR SUA APARÊNCIA E QUALIDADE. LIVRE DA MAIOR PARTE POSSÍVEL DE TERRA ADERENTE À CASCA E DE RESÍDUOS DE FERTILIZANTES. ISENTA DE UMIDADE EXTERNA ANORMAL. DE COLHEITA RECENTE	R\$ 5,00	R\$ 2.000,00
23	UN	500	BISCOITO DOCE TIPO MARIA - (EMBALAGEM DE 400GR CONTENDO 3 PACOTES) DEVERÁ SER FABRICADO A PARTIR DE MATÉRIAS PRIMAS SÃS E LIMPAS, ISENTA DE MATÉRIAS TERROSAS, PARASITAS E EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO, SERÃO REJEITADOS BISCOITOS MALCOZIDOS, QUEIMADOS E DE CARACTERES ORGANOLÉPTICOS ANORMAIS, NÃO PODENDO APRESENTAR EXCESSO DE DUREZA E NEM SE APRESENTAR QUEBRADIÇO. ACONDICIONADA EM PACOTES DE POLIPROPILENO, ATÓXICO HERMETICAMENTE VEDADOS E EMBALADOS EM CAIXA DE PAPELÃO LIMPA, ÍNTEGRA E RESISTENTE, COM PROCEDÊNCIA, REGISTRO E INFORMAÇÃO NUTRICIONAL NO RÓTULO DO PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR. VALIDADE MÍNIMA DE 06 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	R\$ 7,40	R\$ 3.700,00
24	UN	400	BISCOITO DOCE TIPO ROSQUINHA - (EMBALAGEM DE 400G), DEVERÁ SER FABRICADO A PARTIR DE MATÉRIAS PRIMAS SÃS E LIMPAS, ISENTA DE MATÉRIAS TERROSAS, PARASITAS E EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO, SERÃO REJEITADOS BISCOITOS MALCOZIDOS, QUEIMADOS E DE CARACTERES ORGANOLÉPTICOS ANORMAIS, NÃO PODENDO APRESENTAR EXCESSO DE DUREZA E NEM SE APRESENTAR QUEBRADIÇO. ACONDICIONADA EM PACOTES DE POLIPROPILENO, ATÓXICO HERMETICAMENTE VEDADOS E EMBALADOS EM CAIXA DE PAPELÃO LIMPA, ÍNTEGRA E RESISTENTE, COM PROCEDÊNCIA, REGISTRO E INFORMAÇÃO NUTRICIONAL NO RÓTULO DO PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR. VALIDADE MÍNIMA DE 06 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	R\$ 5,70	R\$ 2.280,00
25	UN	1.250	BISCOITO DOCE TIPO SORTIDO - DEVERÁ SER FABRICADO A PARTIR DE MATÉRIAS PRIMAS SÃS E LIMPAS, ISENTA DE MATÉRIAS TERROSAS, PARASITAS E EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO, SERÃO REJEITADOS BISCOITOS MALCOZIDOS, QUEIMADOS E DE CARACTERES ORGANOLÉPTICOS ANORMAIS, NÃO PODENDO APRESENTAR EXCESSO DE DUREZA E NEM SE APRESENTAR QUEBRADIÇO. ACONDICIONADOS EM EMBALAGEM ADEQUADA E RESISTENTE DE 400G, RÓTULO CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, INGREDIENTES, TABELA NUTRICIONAL, PESO, FABRICANTE, DATA DA FABRICAÇÃO, LOTE E VALIDADE. VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	R\$ 7,50	R\$ 9.375,00



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Sentinela do Sul
Comissão de Licitações

26	UN	1.050	BISCOITO SALGADO INTEGRAL TIPO CRACKER - (EMBALAGEM DE 400GR CONTENDO 3 PACOTES) DEVERÁ SER FABRICADO A PARTIR DE MATÉRIAS PRIMAS SÁS E LIMPAS, ISENTA DE MATÉRIAS TERROSAS, PARASITAS E EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO, SERÃO REJEITADOS BISCOITOS MALCOZIDOS, QUEIMADOS E DE CARACTERES ORGANOLÉPTICOS ANORMAIS, NÃO PODENDO APRESENTAR EXCESSO DE DUREZA E NEM SE APRESENTAR QUEBRADIÇO. ACONDICIONADA EM PACOTES DE POLIPROPILENO, ATÓXICO HERMETICAMENTE VEDADOS E EMBALADOS EM CAIXA DE PAPELÃO LIMPA, ÍNTEGRA E RESISTENTE, COM PROCEDÊNCIA, REGISTRO E INFORMAÇÃO NUTRICIONAL NO RÓTULO DO PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR. VALIDADE MÍNIMA DE 06 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	R\$ 6,70	R\$ 7.035,00
27	UN	1.050	BISCOITO SALGADO TIPO ÁGUA E SAL - (EMBALAGEM DE 400G CONTENDO 3 PACOTES) DEVERÁ SER FABRICADO A PARTIR DE MATÉRIAS PRIMAS SÁS E LIMPAS, ISENTA DE MATÉRIAS TERROSAS, PARASITAS E EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO, SERÃO REJEITADOS BISCOITOS MAL COZIDOS, QUEIMADOS E DE CARACTERES ORGANOLÉPTICOS ANORMAIS, NÃO PODENDO APRESENTAR EXCESSO DE DUREZA E NEM SE APRESENTAR QUEBRADIÇO. ACONDICIONADA EM PACOTES DE POLIPROPILENO, ATÓXICO HERMETICAMENTE VEDADOS E EMBALADOS EM CAIXA DE PAPELÃO LIMPA, ÍNTEGRA E RESISTENTE, COM PROCEDÊNCIA, REGISTRO E INFORMAÇÃO NUTRICIONAL NO RÓTULO DO PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 06 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA	R\$ 6,50	R\$ 6.825,00
28	UN	300	BISCOITO SALGADO COM GERGELIM - (EMBALAGEM DE 400G CONTENDO 3 PACOTES) DEVERÁ SER FABRICADO A PARTIR DE MATÉRIAS PRIMAS SÁS E LIMPAS, ISENTA DE MATÉRIAS TERROSAS, PARASITAS E EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO, SERÃO REJEITADOS BISCOITOS MAL COZIDOS, QUEIMADOS E DE CARACTERES ORGANOLÉPTICOS ANORMAIS, NÃO PODENDO APRESENTAR EXCESSO DE DUREZA E NEM SE APRESENTAR QUEBRADIÇO. ACONDICIONADA EM PACOTES DE POLIPROPILENO, ATÓXICO HERMETICAMENTE VEDADOS E EMBALADOS EM CAIXA DE PAPELÃO LIMPA, ÍNTEGRA E RESISTENTE, COM PROCEDÊNCIA, REGISTRO E INFORMAÇÃO NUTRICIONAL NO RÓTULO DO PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR. VALIDADE MÍNIMA DE 06 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	R\$ 10,20	R\$ 3.060,00
29	UN	300	BRÓCOLIS COM POLPA INTACTA E LIMPA, COM COLORAÇÃO E TAMANHO UNIFORMES TÍPICOS DA VARIEDADE S/ BROTO, RACHADURAS OU CORTES NA CASCA, MANCHAS, MACHUCADURAS, BOLORES OU OUTROS DEFEITOS QUE POSSAM ALTERAR SUA APARÊNCIA E QUALIDADE. LIVRE DA MAIOR PARTE POSSÍVEL DE TERRA ADERENTE E RESÍDUOS DE FERTILIZANTES. ISENTO DE UMIDADE EXTERNA ANORMAL, COLHIDOS NO DIA DA ENTREGA. PESOMÉDIO 350 GRAMAS.	R\$ 8,00	R\$ 2.400,00
30	UN	330	CACAU EM PÓ (EMBALAGEM DE 1 KG) - PRODUTO 100% NATURAL, ISENTO DE OUTROS INGREDIENTES. ROTULAGEM CONTENDO NO MÍNIMO AS SEGUINTE INFORMAÇÕES: DENOMINAÇÃO DO PRODUTO, INGREDIENTES, TABELA NUTRICIONAL, PRAZO DE VALIDADE, PESO, LOTE E FABRICANTE. PRODUTO COM VALIDADE MÍNIMA DE 9 MESES NO MOMENTO DA ENTREGA.	R\$ 14,30	R\$ 4.719,00
31	UN	1.420	CAFÉ SOLÚVEL EM PÓ - (EMBALAGEM DE 200GR), DEVERÁ TER BOA SOLUBILIDADE, EMBALADO EM LATAS E LACRADO, COM PESO LÍQUIDO DE 200G. NÃO APRESENTANDO SUJIDADE, UMIDADE, SABOR NÃO CARACTERÍSTICO OU INDÍCIOS DE ALTERAÇÃO DO PRODUTO. VALIDADE MÍNIMA DE 06 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA	R\$ 16,10	R\$ 22.862,00

Rua Augusta, 460 – CEP: 96765-000 Fone/fax: 51 2349.0051

Site: www.sentineladosul.rs.gov.br e-mail: licitacoes@sentineladosul.rs.gov.br



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Sentinela do Sul
Comissão de Licitações

32	UN	50	CAFÉ TORRADO, MOÍDO TRADICIONAL, EMBALADO A VÁCUO - (EMBALAGEM DE 500GR - TRADICIONAL COM COMBINAÇÃO DE GRÃOS CO PUNTO DE TORRA CLASSICA QUE RESULTA EM CAFÉ BALANCEADO DE SABOR FORTE E AROMA INCORPORADO) DEVERÁ TER BOA SOLUBILIDADE. NÃO APRESENTAR SUJIDADE, UMIDADE, SABOR NÃO CARACTERÍSTICO OU INDÍCIOS DE ALTERAÇÃO DO PRODUTO. VALIDADE MÍNIMA DE MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA	R\$ 14,60	R\$ 730,00
33	UN	120	CANELA EM CASCA - (EMBALAGEM DE 20GR), ÍNTEGRAS E QUE CONTENHAM DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. VALIDADE MÍNIMA DE 06 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	R\$ 26,20	R\$ 3.144,00
34	UN	140	CANELA EM PÓ - (EMBALAGEM EM TUBO DE APROXIMADAMENTE 15GR) CANELA EM PÓ FINA HOMOGÊNEA; DE COLORAÇÃO PARDO AMARELADA OU MARROM CLARO; COM ASPECTO, CHEIRO AROMÁTICO E SABOR PRÓPRIOS; LIVRE DE SUJIDADES E MATERIAIS ESTRANHOS A SUA ESPÉCIE. VALIDADE MÍNIMA DE 06 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	R\$ 7,50	R\$ 1.050,00
35	UN	100	CANJQUINHA DE MILHO - (PACOTE DE 500GR) COM COLORAÇÃO, ODOR E SABOR PRÓPRIOS, ISENTOS DE MOFOS OU BOLORES, SABORES ESTRANHOS E SUBSTÂNCIAS NOCIVAS. NÃO CONTENDO IMPUREZAS DE QUALQUER ESPÉCIE. EMBALAGEM ÍNTEGRA, DE POLIETILENO. RÓTULO SEGUINDO A LEGISLAÇÃO VIGENTE. VALIDADE MÍNIMA DE 09 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	R\$ 3,60	R\$ 360,00
36	KG	1.050	CARNE BOVINA EM CUBOS - (EMBALAGEM DE 1KG) TIPO PALETA, CONGELADA, MÁXIMO DE 15% DE GORDURA. CORTADA EM CUBOS DE 3 CM. ARMAZENADO EM EMBALAGEM ADEQUADA CONSTITUÍDA DE PLÁSTICO ATÓXICO TRANSPARENTE, LIVRE DE INSETOS, MICRORGANISMO DE OUTRA IMPUREZA QUE VENHAM COMPROMETER O ARMAZENAMENTO E A SAÚDE HUMANA. COM REGISTRO DO ÓRGÃO COMPETENTE (SIM, CISPOA OU SIF). COM ETIQUETA DE PESAGEM E PRAZO DE VALIDADE. APTO PARA O CONSUMO. COM REGISTRO DO ÓRGÃO COMPETENTE (SIM, CISPOA OU SIF). COM ETIQUETA DE PESAGEM E PRAZO DE VALIDADE. APTO PARA O CONSUMO. VALIDADE MÍNIMA DE 03 MESES A CONTAR DA DATA DA ENTREGA.	R\$ 29,40	R\$ 30.870,00
37	KG	1.240	CARNE BOVINA MOÍDA - (EMBALAGEM DE 1KG), DE MÉDIA GORDURA, AUSENTE DE MÚSCULOS E OSSO, CONGELADA, ASPECTO PRÓPRIO, NÃO PEGAJOSA, COR PRÓPRIA, SEM MANCHAS ESVERDEADAS, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS, COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS. ARMAZENADO EM EMBALAGEM ADEQUADA CONSTITUÍDA DE PLÁSTICO ATÓXICO TRANSPARENTE, LIVRE DE INSETOS, MICRORGANISMO DE OUTRA IMPUREZA QUE VENHAM COMPROMETER O ARMAZENAMENTO E A SAÚDE HUMANA. COM REGISTRO DO ÓRGÃO COMPETENTE (SIM, CISPOA OU SIF). COM ETIQUETA DE PESAGEM E PRAZO DE VALIDADE. APTO PARA O CONSUMO. COM REGISTRO DO ÓRGÃO COMPETENTE (SIM, CISPOA OU SIF). COM ETIQUETA DE PESAGEM E PRAZO DE VALIDADE. APTO PARA O CONSUMO. VALIDADE MÍNIMA DE 03 MESES A CON	R\$ 26,80	R\$ 33.232,00
38	KG	1.700	CARNE DE FRANGO CONGELADO - COXA E SOBRECOXA - CONGELADA, COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS. SEM MANCHAS E PARASITAS, PARTES FLÁCIDAS, PEGAJOSAS OU DE CONSISTÊNCIA ANORMAL. EMBALAGEM ADEQUADA COM CERTIFICADO DE INSPEÇÃO SANITÁRIA. ALIDADE MÍNIMA DE 10 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	R\$ 9,00	R\$ 15.300,00
39	KG	1.000	CARNE DE FRANGO CONGELADO - PEITO - CONGELADA, COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS. SEM MANCHAS E PARASITAS, PARTES FLÁCIDAS, PEGAJOSAS OU DE CONSISTÊNCIA ANORMAL. EMBALAGEM ADEQUADA COM CERTIFICADO DE INSPEÇÃO SANITÁRIA. ALIDADE MÍNIMA DE 10 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	R\$ 13,80	R\$ 13.800,00



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Sentinela do Sul
Comissão de Licitações

40	KG	100	CARNE SUINA CONGELADA - COSTELINHA - TIPO COSTELINHA, CONGELADA, COM MAXIMO 15% DE GORDURA. ASPECTO PROPRIO, NÃO PEGAJOSA, SEM CHEIRO E SABOR PROPRIO. COM REGISTRO DO ORGÃO COMPETENTE (SIM, CISPOA OU SIF), COM ETIQUETA DE PESAGEM E PRAZO DE VALIDADE. APTO PARA CONSUMO. EMBALAGEM CONSTITUIDA DE PLÁSTICO ATOXICO TRANSPARENTE, LIVRE DE INSETOS, MICROORGANISMOS E DE OUTRA IMPUREZA QUE VENHA COMPROMETER O ARMAZENAMENTO E A SAÚDE HUMANA. VALIDADE MINIMA DE 03 MESES A CONTAR A DATA DE ENTREGA.	R\$ 49,00	R\$ 4.900,00
41	KG	600	CARNE SUÍNA EM CUBOS - (EMBALAGEM DE 1KG) TIPO PERNIL, CONGELADA, SEM GORDURA VISÍVEL E SEM OSSO, CORTADA EM CUBOS DE 3CM. ASPECTO PRÓPRIO, NÃO PEGAJOSA, SEM CHEIRO E SABOR PRÓPRIO. COM REGISTRO DO ÓRGÃO COMPETENTE (SIM, CISPOA OU SIF). COM ETIQUETA DE PESAGEM E PRAZO DE VALIDADE. APTO PARA O CONSUMO. CONSTITUÍDA DE PLÁSTICO TÓXICO TRANSPARENTE, LIVRE DE INSETOS, MICROORGANISMO E DE OUTRA IMPUREZA QUE VENHA COMPROMETER O ARMAZENAMENTO E A SAÚDE HUMANA. VALIDADE MÍNIMA DE 03 MESES A CONTAR DA DATA DA ENTREGA	R\$ 20,20	R\$ 12.120,00
42	KG	1.250	CEBOLA TIPO SALADA, LISA, COM POLPA INTACTA E LIMPA, COM COLORAÇÃO E TAMANHO UNIFORMES TÍPICOS DA VARIEDADE, SEM BROTOS, RACHADURAS OU CORTES NA CASCA, MANCHAS, MACHUCADURAS, BOLORES OU OUTROS DEFEITOS QUE POSSAM ALTERAR SUA APARÊNCIA E QUALIDADE. LIVRE DA MAIOR PARTE POSSÍVEL DE TERRA ADERENTE À CASCA E DE RESÍDUOS DE FERTILIZANTES. ISENTA DE UMIDADE EXTERNA ANORMAL. DE COLHEITA RECENTE.	R\$ 5,60	R\$ 7.000,00
43	KG	800	CENOURA LISA COM POLPA INTACTA E LIMPA, COM COLORAÇÃO E TAMANHO UNIFORMES TÍPICOS DA VARIEDADE, SEM BROTOS, RACHADURAS OU CORTES NA CASCA, MANCHAS, MACHUCADURAS, BOLORES OU OUTROS DEFEITOS QUE POSSAM ALTERAR SUA APARÊNCIA E QUALIDADE. LIVRE DA MAIOR PARTE POSSÍVEL DE TERRA ADERENTE À CASCA E DE RESÍDUOS DE FERTILIZANTES. ISENTA DE UMIDADE EXTERNA ANORMAL. DE COLHEITA RECENTE.	R\$ 5,20	R\$ 4.160,00
44	UN	150	CEREAL MATINAL DE MILHO - (EMBALAGEM DE 1KG) COM COLORAÇÃO, ODORE E SABOR PRÓPRIOS DO PRODUTO. NÃO CONTENDO IMPUREZAS DE QUALQUER ESPÉCIE. EMBALAGEM EM POLIPROPILENO ATÓXICA, ROTULADA DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE. VALIDADE MÍNIMA DE 06 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA	R\$ 29,90	R\$ 4.485,00
45	CX	150	CHA DE FRUTAS SORTIDOS - CX COM 10 SACHES	R\$ 5,00	R\$ 750,00
46	UN	150	CHOCOLATE EM BARRA (EMBALAGEM DE APROXIMADAMENTE 90GR) INGREDIENTES PRINCIPAIS: PASTA DE CACAU, AÇÚCAR, MANTEIGA DE CACAU. VALIDADE MÍNIMA DE 06 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA	R\$ 5,50	R\$ 825,00
47	KG	500	CHUCHU COM POLPA INTACTA E LIMPA, COM COLORAÇÃO E TAMANHO UNIFORMES TÍPICOS DA VARIEDADE, SEM BROTOS, RACHADURAS OU CORTES NA CASCA, MANCHAS, MACHUCADURAS, BOLORES OU OUTROS DEFEITOS QUE POSSAM ALTERAR SUA APARÊNCIA E QUALIDADE. LIVRE DA MAIOR PARTE POSSÍVEL DE TERRA ADERENTE À CASCA E DE RESÍDUOS DE FERTILIZANTES. ISENTA DE UMIDADE EXTERNA ANORMAL, COLHIDOS NO DIA DA ENTREGA	R\$ 3,70	R\$ 1.850,00



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Sentinela do Sul
Comissão de Licitações

48	UN	100	COUVE MANTEIGA HORTALIÇA FRESCA, COM FOLHAS ÍNTEGRAS E DE PRIMEIRA QUALIDADE, LIMPA, VERDE, BRILHANTE, TEXTURA E CONSISTÊNCIA DE VEGETAL FRESCO, UNIFORME; ISENTA DE SUJIDADES, INSETOS, PARASITAS, LARVAS E CORPOS ESTRANHOS ADERIDOS À SUPERFÍCIE EXTERNA. NÃO DEVE APRESENTAR QUAISQUER LESÕES DE ORIGEM FÍSICA, MECÂNICA OU BIOLÓGICA. CONTENDO 10 FOLHAS POR MOLHO.	R\$ 3,70	R\$ 370,00
49	UN	100	COUVE-FLOR COM POLPA INTACTA E LIMPA COM COLORAÇÃO E TAMANHO UNIFORMES TÍPICOS DA VARIEDADE, SEM BROTO, RACHADURAS, BOLORES OU DEFEITOS QUE POSSAM ALTERAR SUA APARÊNCIA E QUALIDADE. LIVRE DA MAIOR PARTE POSSÍVEL DE TERRA ADERENTE E RESÍDUOS DE FERTILIZANTES. ISENTA DE UMIDADE EXTERNA ANORMAL, COLHIDAS NO DIA DA ENTREGA. PESO MÉDIO 350 GRAMAS	R\$ 6,40	R\$ 640,00
50	UN	200	COCO RALADO (MÉDIO), PRODUTO ALIMENTÍCIO DESIDRATADO CONTENDO ENTRE OS INGREDIENTES: POLPA DE COCO DESIDRATADA E PARCIALMENTE DESENGORDURADA. DEVE APRESENTAR COR, CHEIRO E SABOR CARACTERÍSTICO. AUSENTE DE SUJIDADES, PARASITAS. EMBALAGEM: PLÁSTICA, ÍNTEGRA, ATÓXICA, CONTENDO 100G DO PRODUTO. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO 12 MESES A CONTAR A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	R\$ 5,70	R\$ 1.140,00
51	UN	100	COLORAU (PACOTE DE 100G) - DEVERÁ TER SUA COR CARACTERÍSTICA	R\$ 2,80	R\$ 280,00
52	UN	120	CRAVO DA ÍNDIA (EMBALAGEM EM TUBO DE APROXIMADAMENTE 15GR) DE MATÉRIA PRIMA Sã E LIMPA. VALIDADE MÍNIMA DE 06 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	R\$ 7,50	R\$ 900,00
53	UN	100	CREME DE LEITE UHT - 200G, HOMOGENEIZADO EM EMBALAGEM TETRA PARK DE 200G ATOXICA, CONTENDO A IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, PESO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, CARIMBOS OFICIAIS E SELO DE INSPEÇÃO DO ÓRGÃO COMPETENTE E DATA DE EMBALAGEM VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	R\$ 3,50	R\$ 350,00
54	UN	1.160	DOCE DE FRUTA TIPO SCHIMEIER (400GR) - NOS SABORES GOIABA, MAÇã, PESSEGO E UVA, CONTENDO POLPA DE FRUTA, ACIDULANTE ACIDO LÁTICO ESTABILIZANTE DE PECTINA. EMBALAGEM CONTENDO ROTULO, PROCEDENCIA E PRAZO DE VALIDADE. VALIDADE MÍNIMA DE 06 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA	R\$ 7,40	R\$ 8.584,00
55	UN	150	DOCE DE LEITE PASTOSO - (EMBALAGEM DE 400GR) COM COLORAÇÃO, SABOR E CHEIRO PRÓPRIOS, SEM SINAIS DE BOLORES, SUJIDADES OU OUTRAS SUBSTÂNCIAS QUE POSSAM ALTERAR SUA QUALIDADE, EM EMBALAGEM ÍNTEGRA, LACRADA, CONTENDO DATA DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 90 DIAS A PARTIR DA DATA DA ENTREGA.	R\$ 9,70	R\$ 1.455,00
56	UN	250	ERVILHA NATURAL - (PACOTE DE 1 KG) CONGELADA, DE 1ª QUALIDADE, A EMBALAGEM NÃO PODE ESTAR DANIFICADA E DEVE CONTER DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. PRAZO MÍNIMO DE VALIDADE 06 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	R\$ 17,90	R\$ 4.475,00
57	PAC	150	FARINHA DE MANDIOCA TIPO 1 - O PRODUTO DEVERÁ ESTAR LIMPO, SECO, SEM UMIDADES COM COR CARACTERÍSTICA, EMBALADO EM PACOTES PLÁSTICOS, RESISTENTES, TERMOSSOLDADO E ATÓXICO.	R\$ 5,00	R\$ 750,00
58	UN	100	FARINHA DE MILHO - (PACOTE DE 1KG) TIPO 1, MÉDIA, DE MATÉRIA PRIMA Sã E LIMPA, LIVRE DE PARASITAS, ODORES ESTRANHOS, SUBSTÂNCIAS NOCIVAS. VALIDADE MÍNIMA DE 06 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	R\$ 3,20	R\$ 320,00



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Sentinela do Sul
Comissão de Licitações

59	UN	1.510	FARINHA DE TRIGO - (PACOTE DE 1KG) TIPO ESPECIAL, ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, OBTIDA A PARTIR DE GRÃOS DE TRIGO DESGERMINADOS, SÃOS E LIMPOS, ISENTOS DE MATÉRIA TERROSA E EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO. NÃO PODERÁ ESTAR ÚMIDA, FERMENTADA OU RANÇOSA. COM EMBALAGEM ÍNTEGRA. VALIDADE MÍNIMA DE 04 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	R\$ 3,90	R\$ 5.889,00
60	UN	400	FARINHA DE TRIGO INTEGRAL - (PACOTE DE 1KG) TIPO ESPECIAL, ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, OBTIDA A PARTIR DE GRÃOS DE TRIGO DESGERMINADOS, SÃOS E LIMPOS, ISENTOS DE MATÉRIA TERROSA E EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO. NÃO PODERÁ ESTAR ÚMIDA, FERMENTADA OU RANÇOSA. COM EMBALAGEM ÍNTEGRA. VALIDADE MÍNIMA DE 04 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	R\$ 6,80	R\$ 2.720,00
61	UN	50	FEIJÃO CARIOCA - (EMBALAGEM DE 1KG) TIPO 1, CLASSE MARROM, CONSTITUÍDO DE GRÃOS INTEIROS, SOLTOS, COM TEOR DE UMIDADE MÁXIMA DE 15%, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM RESISTENTE DE POLIETILENO ATÓXICO TRANSPARENTE, EMBALADO EM PACOTE PLÁSTICO ATÓXICO, RESISTENTE, COM IDENTIFICAÇÃO NA EMBALAGEM DOS INGREDIENTES, VALOR NUTRICIONAL, PESO, FORNECEDOR, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS, LARVAS E MATERIAL ESTRANHO. VALIDADE MÍNIMA DE 06 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA	R\$ 10,80	R\$ 540,00
62	UN	2.650	FEIJÃO PRETO - (EMBALAGEM DE 1KG) TIPO 1, GRÃOS INTEIROS, SOLTOS, SEM SUJIDADES. EMBALADO EM PACOTE PLÁSTICO ATÓXICO, RESISTENTE, DEVIDAMENTE IMPRESSO AS INFORMAÇÕES EXIGIDAS POR LEI. VALIDADE MÍNIMA DE 06 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	R\$ 7,90	R\$ 20.935,00
63	UN	5.000	FERMENTO BIOLÓGICO EM PÓ - (EMBALAGEM SACHE DE 10GR) INSTANTÂNEO, IDEAL PARA PÃES, PIZZAS E MASSAS DOCES E SALGADAS. A EMBALAGEM DEVE CONTER DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DE LOTE, QUANTIDADE DO PRODUTO. VALIDADE MÍNIMA DE 06 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	R\$ 17,50	R\$ 87.500,00
64	UN	2.000	FERMENTO QUÍMICO - (EMBALAGEM POTE DE 10GR) SECO, IDEAL PARA BOLO, EM RECIPIENTES ÍNTEGROS. EMBALAGEM PLÁSTICA, COM TAMPABRE/FECHA, DEVE CONTER DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DE LOTE, QUANTIDADE DO PRODUTO. VALIDADE MÍNIMA DE 06 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	R\$ 9,40	R\$ 18.800,00
65	UN	100	FOLHA DE LOURO - EMBALAGEM CONTENDO NO MÍNIMO 50G, COM 15 IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO 4 MESES	R\$ 19,90	R\$ 1.990,00
66	KG	15	GENGIBRE DE 1ª QUALIDADE, FRESCO, COMPACTO E FIRME, ISENTO DE ENFERMIDADES, MATERIAL TERROSO E UMIDADE EXTERNA ANORMAL, TAMANHO, COR E CONFORMAÇÃO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDO, ISENTO DE DANOS FÍSICOS OU MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE. DE COLHEITA RECENTE.	R\$ 15,00	R\$ 225,00
67	SCH	2.000	IOGURTE - (EMBALAGEM DE 01 LITRO) COM POLPA DE FRUTAS, EM DIVERSOS SABORES, REFRIGERADO, ISENTO DE MISTURAHOMOGÊNEA, ESTUFAMENTO, MOFO, SEM PRECIPITAÇÃO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE POLIETILENO RESISTENTE, ATÓXICO. CONTENDO NA EMBALAGEM A IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, VALIDADE, PESO LÍQUIDO, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL E SELO DE INSPEÇÃO DO ÓRGÃO COMPETENTE. VALIDADE MÍNIMA DE 30 DIAS A CONTAR DA DATA DE ENTREGA	R\$ 12,00	R\$ 24.000,00



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Sentinela do Sul
Comissão de Licitações

68	BAN	200	IOGURTE ZERO LACTOSE - (BANDEJA COM 6 UNIDADES) CONTENDO POLPA DE FRUTAS, VITAMINAS E MINERAIS, ENZIMA LACTASE, FERMENTO LÁCTEO E CORANTES NATURAIS, REFRIGERADO, MISTURA HOMOGÊNEA, ISENTO DE ESTUFAMENTO, MOFO, SEM PRECIPITAÇÃO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE POLIETILENO RESISTENTE, ATÓXICO. CONTENDO NA EMBALAGEM A IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, VALIDADE, DATA DE EMBALAGEM, PESO LÍQUIDO E SELO DE INSPEÇÃO DO ÓRGÃO COMPETENTE. VALIDADE MÍNIMA DE 30 DIAS A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	R\$ 9,70	R\$ 1.940,00
69	KG	30	KIWI, DE 1ª QUALIDADE, IN NATURA: COM CARACTERÍSTICAS ORGANOLÉPTICAS (COR, ODORE, TEXTURA, APARÊNCIA, SABOR) PRESERVADAS, SEM DANOS QUÍMICOS, FÍSICOS E BIOLÓGICOS.	R\$ 25,20	R\$ 756,00
70	KG	300	LARANJA DE SUCO IN NATURA, FIRME, FRESCA, TAMANHO MEDIANO, GRAU MÉDIO DE MATUREZAÇÃO, ISENTA DE PARASITAS, LARVAS, SEM MATERIAL TERROSO E SUJIDADES, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS	R\$ 4,10	R\$ 1.230,00
71	UN	200	LEITE CONDENSADO - SEMIDESNATADO, EM EMBALAGEM TETRA PARK DE 395G ATOXICA, CONTENDO A IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, PESO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, CARIMBOS OFICIAIS E SELO DE INSPEÇÃO DO ÓRGÃO COMPETENTE E DATA DE EMBALAGEM VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	R\$ 6,50	R\$ 1.300,00
72	UN	200	LEITE DE COCO, PRODUTO OBTIDO DE LEITE DE COCO PASTEURIZADO E HOMOGENEIZADO, PODENDO CONTER CONSERVANTES, ACIDULANTES E/OU ESPESSANTE. ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS, LARVAS, COM ASPECTO COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIO, ACONDICIONADO EM GARRAFA DE VIDRO EM EMBALAGEM DE 200ML	R\$ 4,30	R\$ 860,00
73	UN	1.800	LEITE EM PÓ INTEGRAL - (EMBALAGEM DE 1KG) PRODUZIDO A BASE DE LEITE INTEGRAL DE FÁCIL SOLUBILIDADE, RICO EM FERRO E VITAMINAS. EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO (MARCA, VALIDADE, FABRICANTE). O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTÉRIO DA SAÚDE. VALIDADE MÍNIMA DE 06 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	R\$ 69,90	R\$ 125.820,00
74	UN	7.000	LEITE EM PÓ INTEGRAL - (EMBALAGEM DE 1KG) PRODUZIDO A BASE DE LEITE INTEGRAL DE FÁCIL SOLUBILIDADE, RICO EM FERRO E VITAMINAS. EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO (MARCA, VALIDADE, FABRICANTE). O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTÉRIO DA SAÚDE. VALIDADE MÍNIMA DE 06 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA. LEITE UHT INTEGRAL- (EMBALAGEM TIPO LONGA VIDA DE 01 LITRO) EMBALAGEM ESTÉRIL E HERMETICAMENTE FECHADA, CONTENDO A IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, PESO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, CARIMBOS OFICIAIS E SELO DE INSPEÇÃO DO ÓRGÃO COMPETENTE E DATA DE EMBALAGEM. VALIDADE MÍNIMA DE 03 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	R\$ 5,10	R\$ 35.700,00
75	UN	500	LEITE UHT SEM LACTOSE - DEVERÁ SEM EMBALADO EM CAIXA TETRA PAK DE 1 LITRO, NÃO PODERÁ ESTAR AMASSADO, RASGADO OU ESTUFADO COM INDÍCIOS DE ALTERAÇÃO DO PRODUTO. O PRODUTO DEVERÁ TER A DATA DE VALIDADE DE NO MÍNIMO QUATRO MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA DA MERCADORIA	R\$ 4,90	R\$ 2.450,00
76	UN	560	LENTILHA - (EMBALAGEM DE 500GR) TIPO 1, OBTIDO DE GRÃOS, COM ASPECTO COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS, COM AUSÊNCIA DE UMIDADE; ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS. EMBALAGEM PLÁSTICA FLEXÍVEL, ATÓXICA, TRANSPARENTE, RESISTENTE E ÍNTEGRA, SEM A PRESENÇA DE GRÃOS MOFADOS, CARUNCHADOS E TORRADOS. VALIDADE MÍNIMA DE 06 MESES A CONTAR DA DATA DA ENTREGA.	R\$ 9,50	R\$ 5.320,00



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Sentinela do Sul
Comissão de Licitações

77	KG	100	LINGUIÇA SUINA- DEVERÁ SER DE ESPESURA FINA; O PRODUTO NÃO DEVERÁ APRESENTAR SUPERFÍCIE ÚMIDA, PEGAJOSA, PARTES FLÁCIDAS OU DE CONSISTÊNCIA ANORMAL, COM INÍCIOS DE FERMENTAÇÃO PÚTRIDA. EMBALADO EM PACOTES PLÁSTICOS ATÓXICOS, RESISTENTE, TRANSPARENTES, DEVERÁ CONSTAR DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VENCIMENTO, TIPO DE CARNE, Nº DO REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, SIF/SISP/DIPOA, NÚMERO DO LOTE, E DEMAIS DADOS DO PRODUTO EXIGIDOS PELA LEGISLAÇÃO VIGENTE. VALIDADE MÍNIMA DE 30 DIAS A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	R\$ 19,90	R\$ 1.990,00
78	UN	3.000	MACARRÃO COM OVOS TIPO ESPAGUETE - (EMBALAGEM DE 500GR) SÊMOLA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO (VITAMINA B9) COM OVOS, PACOTE BEM FECHADO E INTACTO, LIVRE DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVA. EMBALAGEM CONTENDO INFORMAÇÕES SOBRE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE. VALIDADE MÍNIMA DE 06 MESES A CONTAR DA DATA DA ENTREGA.	R\$ 3,30	R\$ 9.900,00
79	UN	3.500	MACARRÃO COM OVOS TIPO PARAFUSO - (EMBALAGEM DE 500GR) COM OVOS, PACOTE BEM FECHADO E INTACTO, LIVRE DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVA. EMBALAGEM CONTENDO INFORMAÇÕES SOBRE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE. VALIDADE MÍNIMA DE 06 MESES A CONTAR DA DATA DA ENTREGA.	R\$ 3,40	R\$ 11.900,00
80	UN	100	MACARRÃO INTEGRAL TIPO PARAFUSO - (EMBALAGEM DE 500GR), 5º PRIMEIRO INGREDIENTE DEVERÁ SER A FARINHA INTEGRAL, PACOTE BEM FECHADO E INTACTO, LIVRE DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVA. EMBALAGEM CONTENDO INFORMAÇÕES SOBRE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE. VALIDADE MÍNIMA DE 06 MESES A CONTAR DA DATA DA ENTREGA	R\$ 5,20	R\$ 520,00
81	UN	600	LINGUIÇA TIPO CALABRESA FININHA - (EMBALAGEM DE APROXIMADAMENTE 240GR CONTENDO 4 UNIDADES) DE 1ª QUALIDADE, DEVERÁ APRESENTAR-SE COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR CARACTERÍSTICO. LIVRE DE PARASITAS, MICRÓBIOS E QUALQUER SUBSTÂNCIA NOCIVA. EMBALAGEM: PLÁSTICA, CONTENDO A QUANTIDADE SOLICITADA. NA EMBALAGEM DEVE CONTER AS SEGUINTE INFORMAÇÕES: IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA, PESO, DATA DE PROCESSAMENTO E DATA DE VALIDADE, IDENTIFICAÇÃO DO TIPO DE CARNE, CARIMBO DE INSPEÇÃO ESTADUAL OU FEDERAL. VALIDADE MÍNIMA DE 03 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	R\$ 7,00	R\$ 4.200,00
82	KG	5.000	MAÇA FUJI DE 1ª QUALIDADE, FRUTO DE TAMANHO MÉDIO, SEM MACHUCADURAS OU DEFEITOS, SABOR, COR E AROMAS CARACTERÍSTICO DA ESPÉCIE, GRAU DE MATURAÇÃO MÉDIO. DE COLHEITA RECENTE.	R\$ 9,90	R\$ 49.500,00
83	UN	100	MACARRÃO COM OVOS TIPO CABELO DE ANJO - (EMBALAGEM DE 500GR) SÊMOLA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO (VITAMINA B9) COM OVOS, VITAMINADO, COMPOSTO DE MATÉRIA-PRIMA DE 1ª QUALIDADE, SÃS E LIMPAS, ISENTAS DE MATERIAL TERROSO, PARASITAS. EMBALAGEM PLÁSTICA RESISTENTE E TRANSPARENTE, DEVE CONSTAR NA EMBALAGEM PRAZO DE VALIDADE. VALIDADE MÍNIMA DE 06 MESES A CONTAR DA DATA DA ENTREGA	R\$ 4,80	R\$ 480,00
84	UN	300	MASSA FRESCA PARA LASANHA - (EMBALAGEM DE 500GR) PRÉ-COZIDA, SEPARADA POR FOLHAS PLÁSTICAS, DEVIDAMENTE EMBALADOS E IDENTIFICADOS COM O NOME DO PRODUTO, IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VENCIMENTO, MODO DE CONSERVAÇÃO E LISTA DE INGREDIENTES UTILIZADOS. VALIDADE MÍNIMA DE 06 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA	R\$ 5,90	R\$ 1.770,00



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Sentinela do Sul
Comissão de Licitações

85	UN	150	MASSA PARA PASTEL - (EMBALAGEM DE 500GR) MÉDIA, SEPARADA POR FOLHAS PLÁSTICAS, DEVIDAMENTE EMBALADOS E IDENTIFICADOS COM O NOME DO PRODUTO, IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VENCIMENTO, MODO DE CONSERVAÇÃO E LISTA DE INGREDIENTES UTILIZADOS. VALIDADE MÍNIMA DE 02 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	R\$ 7,00	R\$ 1.050,00
86	UN	300	MAIONESE 500GR	R\$ 6,50	R\$ 1.950,00
87	KG	880	MAMÃO FORMOSA TAMANHO MÉDIO, COM GRAU DE MADURAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR MANIPULAÇÃO E CONSERVAÇÃO ADEQUADA PARA CONSUMO MEDIATO E IMEDIATO, APRESENTANDO COR, TAMANHO E COM FORMAÇÃO UNIFORMES, SEM MANCHAS, MACHUCADURAS, BOLORES, SUJIDADES, FERRUGEM OU OUTROS DEFEITOS QUE POSSAM ALTERAR SUA APARÊNCIA E QUALIDADE. DE COLHEITA RECENTE	R\$ 7,50	R\$ 6.600,00
88	KG	600	MANGA DE 1ª QUALIDADE, COM CASCA UNIFORME, SEM MACHUCADURAS OU DEFEITOS, AROMA E SABOR CARACTERÍSTICOS COM GRAU DE MADURAÇÃO MÉDIO. DE COLHEITA RECENTE.	R\$ 7,00	R\$ 4.200,00
89	KG	150	MARACUJÁ FRUTOS SÃOS, SEM MANCHAS, RACHADURAS, MACHUCADURAS OU QUALQUER OUTRO DEFEITO QUE POSSA ALTERAR A QUALIDADE DOS FRUTOS. DE COLHEITA RECENTE.	R\$ 11,00	R\$ 1.650,00
90	UN	600	MARGARINA VEGETAL CREMOSA - (EMBALAGEM POTE DE 500GR), COM SAL, ISENTA GORDURA TRANS. VALIDADE MÍNIMA DE 03 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	R\$ 8,90	R\$ 5.340,00
91	KG	530	MELÃO FRESCOS DE ÓTIMA QUALIDADE, COMPACTA, FIRME DE COLORAÇÃO UNIFORME, AROMA, COR E SABOR TÍPICO DA ESPÉCIE, EM PERFEITO ESTADO DE DESENVOLVIMENTO. SEM DEFEITOS GRAVES (PODRIDÃO, DANOS PROFUNDOS, FRUTOS PASSADOS). ISENTO DE SUBSTÂNCIAS TERROSAS, SUJIDADES, PARASITAS, LARVAS, RESÍDUOS DE DEFENSIVOS AGRÍCOLAS, ODOR E SABOR ESTRANHO. DE COLHEITA RECENTE.	R\$ 8,00	R\$ 4.240,00
92	KG	300	MELANCIA GRAÚDA, DE PRIMEIRA, LIVRE DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA E MADURA, COM POLPA FIRME E INTACTA. PESANDO EM TORNO DE 6 A 8KG MILHO DE PIPOCA - (EMBALAGEM DE 500GR) DE 1ª QUALIDADE, BENEFICIADO, POLIDO, LIMPO, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS. EMBALAGEM CONTENDO INFORMAÇÕES SOBRE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE. VALIDADE MÍNIMA DE 04 MESES A CONTAR DA DATA DA ENTREGA.	R\$ 3,80	R\$ 1.140,00
93	UN	250	MILHO DE PIPOCA - (EMBALAGEM DE 500GR) 1ª QUALIDADE.	R\$ 4,30	R\$ 1.075,00
94	UN	1.100	MILHO VERDE - (EMBALAGEM SACHE DE 200GR PESO DRENADO) EM CONSERVA, A BASE DE: MILHO/ÁGUA. SEM CONSERVANTES, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DOS INGREDIENTES, VALOR NUTRICIONAL, PESO, FORNECEDOR, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. ISENTO DE MATERIAL ESTRANHO. VALIDADE MÍNIMA DE 06 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	R\$ 3,70	R\$ 4.070,00
95	UN	280	MORANGA CABOTIÁ COM POLPA INTACTA E LIMPA, COM COLORAÇÃO E TAMANHO UNIFORMES TÍPICOS DA VARIEDADE, SEM BROTOS, RACHADURAS OU CORTES NA CASCA, MANCHAS, MACHUCADURAS, BOLORES OU OUTROS DEFEITOS QUE POSSAM ALTERAR SUA APARÊNCIA E QUALIDADE. LIVRE DA MAIOR PARTE POSSÍVEL DE TERRA ADERENTE À CASCA E DE RESÍDUOS DE FERTILIZANTES. ISENTA DE UMIDADE EXTERNA ANORMAL.	R\$ 3,80	R\$ 1.064,00
96	KG	25	MORANGO IN NATURA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, COM MADURAÇÃO ADEQUADA (NEM MUITO MADURO E NEM VERDE), DE TAMANHO MÉDIO, EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO. SEM ESTAREM AMASSADOS OU COM SINAIS DE DETERIORAÇÃO.	R\$ 44,00	R\$ 1.100,00

Rua Augusta, 460 – CEP: 96765-000 Fone/fax: 51 2349.0051

Site: www.sentineladosul.rs.gov.br e-mail: licitacoes@sentineladosul.rs.gov.br



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Sentinela do Sul
Comissão de Licitações

97	UN	100	NATA - (EMBALAGEM DE 300GR) DE CONSISTÊNCIA CREMOSA E SABOR SUAVE DE COR CLARA E UNIFORME, ODOR E SABOR PRÓPRIOS, ISENTO DE MOFOS, BOLORES OU SUSTÂNCIAS ESTRANHAS; ACONDICIONADO EM EMBALAGEM RESISTENTE DE POLIETILENO, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, PESO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, CARIMBOS OFICIAIS E SELO DE INSPEÇÃO DO ÓRGÃO COMPETENTE E DATA DE EMBALAGEM. VALIDADE MÍNIMA DE 30 DIAS A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	R\$ 11,00	R\$ 1.100,00
98	UN	400	ÓLEO DE SOJA - (EMBALAGEM DE 900ML) 100% VEGETAL, FEITO A PARTIR DO GRÃO DA SOJA. VALIDADE MÍNIMA DE 06 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	R\$ 6,10	R\$ 2.440,00
99	UN	200	OREGANO DESIDRATADO - (EMBALAGEM DE 50GR) DEVERÁ SER CONSTITUÍDO POR FOLHAS DE ESPÉCIES VEGETAIS GENUÍNOS, SÃS, LIMPAS E SECAS, ASPECTO FOLHA OVALADA SECA, COR VERDE, CHEIRO E SABOR PRÓPRIO. EMBALAGEM PLÁSTICA TRANSPARENTE RESISTENTE COM IDENTIFICAÇÃO NA EMBALAGEM (RÓTULO) DOS INGREDIENTES, VALOR NUTRICIONAL, PESO, FORNECEDOR, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. VALIDADE MÍNIMA DE 06 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	R\$ 13,20	R\$ 2.640,00
100	DZ	1.300	OVOS BRANCO DE GALINHA - (EMBALAGEM CONTENDO 12 UNIDADES), MÉDIOS, FRESCOS, CASCA FIRME E HOMOGÊNEA, LISO, LIMPO, SEM RACHADURA. EMBALAGEM ÍNTEGRA, RESISTENTE, LIMPA E COM CAPACIDADE PARA 1 DÚZIA. VALIDADE MÍNIMA DE 15 DIAS A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	R\$ 8,60	R\$ 11.180,00
101	UN	1.160	PÃO DE FORMA FATIADO - (EMBALAGEM DE 500GR), DE MASSA, LEVE. SERÁ REJEITADO O PÃO QUEIMADO OU MALCOZIDO, COM ODOR E SABOR DESAGRADÁVEL, PRESENÇA DE FUNGOS E NÃO SERÁ PERMITIDA A ADIÇÃO DE FARELOS E DE CORANTES DE QUALQUER NATUREZA EM SUA CONFECCÃO. ISENTO DE PARASITA, SUJIDADES, LARVAS E MATERIAL ESTRANHO. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE POLIETILENO RESISTENTE E ATÓXICO. CONTENDO NA EMBALAGEM A IDENTIFICAÇÃO O PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, DATA DE EMBALAGEM, PESO LÍQUIDO. VALIDADE MÍNIMA DE 05 DIAS A CONTAR NO ATO DA ENTREGA.	R\$ 6,30	R\$ 7.308,00
102	KG	700	PÃO MASSINHA - (PESO UNITÁRIO DE APROXIMADAMENTE 50 GRAMAS) TIPO BISNAGUINHA, FEITO NO DIA DA ENTREGA. SERÁ REJEITADO O PÃO QUEIMADO OU MALCOZIDO, COM ODOR E SABOR DESAGRADÁVEL, PRESENÇA DE FUNGOS. EMBALAGENS PLÁSTICAS DE ATÉ 500G. APRESENTAR ROTULAGEM COM DATA DE FABRICAÇÃO, DATA DE VALIDADE, PESO. VALIDADE MÍNIMA DE 5 DIAS A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	R\$ 15,00	R\$ 10.500,00
103	KG	260	PEPINO - COMUM SALADA DE 1ª QUALIDADE, DEVERÁ APRESENTAR COLORAÇÃO VERDE CLARO OU ESCURO, BEM FORMADO, LIMPO, DE COLORAÇÃO PRÓPRIA, COM SUPERFÍCIE PRATICAMENTE LISA, LIVRE DE DANOS MECÂNICOS, FISIOLÓGICOS, DE PRAGAS E DOENÇAS, ISENTO DE SUBSTÂNCIAS NOCIVAS A SAÚDE.	R\$ 5,80	R\$ 1.508,00
104	KG	400	PERA NACIONAL - DE 1ª QUALIDADE, A CASCA PRECISA SER LISA E MACIA, SEM PICADA DE INSETO, AMASSADA, SEM IMPERFEIÇÕES, DEVE SER DOCE E SUCULENTA, NÃO DEVERÁ ESTAR VERDE NEM TOTALMENTE MADURA. DE COLHEITA RECENTE.	R\$ 9,40	R\$ 3.760,00
105	KG	200	PIMENTÃO VERDE DE PRIMEIRA QUALIDADE, VERDE, LIMPO, VEGETAL FIRME E ÍNTEGRO, TEXTURA E CONSISTÊNCIA DE VEGETAL FRESCO; ISENTO DE SUJIDADES, INSETOS, PARASITAS, LARVAS E CORPOS ESTRANHOS ADERIDOS À SUPERFÍCIE EXTERNA. NÃO DEVE APRESENTAR QUAISQUER LESÕES DE ORIGEM FÍSICA, MECÂNICA OU BIOLÓGICA. PESO MÉDIO 80G UNIDADE.	R\$ 7,90	R\$ 1.580,00



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Sentinela do Sul
Comissão de Licitações

106	KG	10	PIMENTÃO VERMELHO DE 1ª QUALIDADE, LIMPO, VEGETAL FIRME E INTEGRO, TEXTURA E CONSISTÊNCIA DE VEGETAL FRESCO, ISENTO DE SUJIDADES, INSETOS, PARASITAS, LARVAS E CORPOS ESTRANHOS ADERIDOS À SUPERFÍCIE EXTERNA. NÃO DEVE PRESENTAR QUAISQUER LESÕES DE ORIGEM FÍSICA, MECÂNICA OU BIOLÓGICA. DE COLHEITA RECENTE.	R\$ 22,70	R\$ 227,00
107	UN	130	POLVILHO AZEDO PRODUTO AMILÁCEO EXTRAÍDO DA MANDIOCA EMBALAGENS ADEQUADAS E RESISTENTES DE 500G E COM VALIDADE SUPERIOR A 4 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA DO PRODUTO. COM TEOR DE ACIDEZ QUE O CLASSIFIQUE COMO AZEDO. NÃO CONTER GLÚTEN.	R\$ 8,80	R\$ 1.144,00
108	UN	200	PÓ PARA PUDIM - (EMBALAGEM DE 50G) NOS SABORES MORANGO, BAUNILHA, COCO, CHOCOLATE E CARAMELO, EMBALAGEM DE POLIETILENO ATÓXICO, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, RÓTULO COM INGREDIENTES, VALOR NUTRICIONAL, PESO, FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO. VALIDADE MÍNIMA DE 06 MESES A CONTAR DA DATA DA ENTREGA	R\$ 3,50	R\$ 700,00
109	UN	1.120	POLPA DE TOMATE - (EMBALAGEM DE 520GR) EMBALAGEM TETRA PACK, ASSÉPTICA. INGREDIENTES: TOMATE, SAL E AÇÚCAR. NÃO CONTÉM GLÚTEN. VALIDADE MÍNIMA DE 06 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA	R\$ 5,70	R\$ 6.384,00
110	UN	500	QUEIJO MUÇARELA FATIADO - (EMBALAGEM DE 1KG) CORTADO EM FATIAS FINAS, INTERFOLHADO, EMBALADAS EM PLÁSTICO RESISTENTE ATÓXICO E TRANSPARENTE, RESFRIADO NA TEMPERATURA ADEQUADA A LEGISLAÇÃO. PROCEDÊNCIA COMPROVADA DE ESTABELECIMENTO INSPECIONADO. CONTENDO NA EMBALAGEM A IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, PESO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, CARIMBOS OFICIAIS E SELO DE INSPEÇÃO DO ÓRGÃO COMPETENTE E DATA DE EMBALAGEM. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR ODOR AGRADÁVEL, CONSISTÊNCIA FIRME, NÃO DEVERÁ APRESENTAR NENHUM TIPO DE IMPUREZAS, CHEIRO FORTE E INTENSO NÃO CARACTERÍSTICO, COLORAÇÃO NÃO CARACTERÍSTICAS MANCHAS ESCURAS OU VERDES, NÃO DEVEM ESTAR PEGAJOSO, NÃO DEVE APRESENTAR SABOR ALTERADO. O PROD	R\$ 36,70	R\$ 18.350,00
111	UN	100	QUEIJO MUSSARELA FATIADO ZERO LACTOSE - (EMBALAGEM ABRE FÁCIL DE APROXIMADAMENTE 150GR) PARA DIETAS COM RESTRIÇÃO DE LACTOSE, CORTADO EM FATIAS FINAS, EMBALADAS EM PLÁSTICO RESISTENTE ATÓXICO E TRANSPARENTE, RESFRIADO NA TEMPERATURA ADEQUADA A LEGISLAÇÃO. PROCEDÊNCIA COMPROVADA DE ESTABELECIMENTO INSPECIONADO. CONTENDO NA EMBALAGEM A IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, PESO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, CARIMBOS OFICIAIS E SELO DE INSPEÇÃO DO ÓRGÃO COMPETENTE E DATA DE EMBALAGEM. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR ODOR AGRADÁVEL, CONSISTÊNCIA FIRME, NÃO DEVERÁ APRESENTAR NENHUM TIPO DE IMPUREZAS, CHEIRO FORTE E INTENSO NÃO CARACTERÍSTICO, COLORAÇÃO NÃO CARACTERÍSTICAS MANCHAS ESCURAS OU VERDES, NÃ	R\$ 13,00	R\$ 1.300,00
112	UN	250	QUEIJO PARMESÃO RALADO - (EMBALAGEM DE 100GR) INGREDIENTES: QUEIJO PARMESÃO E CONSERVADOR ÁCIDO SÓRBICO. VALIDADE MÍNIMA DE 03 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	R\$ 15,90	R\$ 3.975,00
113	UN	550	REPOLHO VERDE LISO FRESCO, FIRME, COM COLORAÇÃO E TAMANHO UNIFORMES TÍPICOS DA VARIEDADE, SEM SUJIDADES OU OUTROS DEFEITOS QUE POSSAM ALTERAR SUA APARÊNCIA E QUALIDADE. COM PESO MÉDIO DE 2 KG.	R\$ 6,00	R\$ 3.300,00



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Sentinela do Sul
Comissão de Licitações

114	UN	50	REQUEIJÃO CREMOSO (EMBALAGEM DE APROXIMADAMENTE 400G) - PRODUTO PASTOSO DE COR CLARA E UNIFORME, ODOR E SABOR PROPRIOS, ISENTODE MOFOS, BOLORES OU SUSTÂNCIAS ESTRANHAS. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM RESISTÊNTE DE POLIETILENO, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, PESO. MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, CARIMBOS OFICIAIS E SELO DE INSPEÇÃO DO ÓRGÃO COMPETENTE E DATA DE EMBALAGEM. VALIDADE MÍNIMA DE 50 DIAS A CONTAR DA DATA DE ENTREGA	R\$ 10,90	R\$ 545,00
115	UN	130	SAGU - (EMBALAGEM DE 500GR) DE FÉCULA DE MANDIOCA, TIPO PÉROLA, INTEGRO, SEM IMPUREZAS, SEM UMIDADE. VALIDADE MÍNIMA DE 06 MESES A CONTAR DA DATA DA ENTREGA.	R\$ 5,80	R\$ 754,00
116	UN	1.000	SAL REFINADO - (EMBALAGEM DE 1KG) DE MESA, IODADO. CLORETO DE SÓDIO EXTRAÍDO DE FONTES NATURAIS, RECRISTALIZADO, COM TEOR MÍNIMO DE 98,5% DE CLORETO DE SÓDIO SOBRE A SUBSTÂNCIA SECA, ADICIONADO DE ANTIUMECTANTE E IODO. CARACTERÍSTICAS SENSORIAIS: APARÊNCIA: CRISTAIS DE GRANULAÇÃO UNIFORME, NÃO DEVENDO ESTAR PEGAJOSO OU EMPEDRADO; COR: BRANCA; ODOR: INODORO; SABOR: CARACTERÍSTICO (SALINO).	R\$ 1,90	R\$ 1.900,00
117	UN	240	SALSICHA DE FRANGO TIPO HOT DOG - (EMBALAGEM DE 1KG) DE BOA QUALIDADE, RESFRIADA, EMBALADOS EM SACOS DE PLÁSTICOS A VÁCUO; DEVERÁ CONSTAR DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VENCIMENTO, TIPO DE CARNE, Nº DO REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, SIF/SISP/DIPOA, NÚMERO DO LOTE, E DEMAIS DADOS DO PRODUTO EXIGIDOS PELA LEGISLAÇÃO VIGENTE. VALIDADE MÍNIMA DE 30 DIAS A CONTAR DA DATA DE ENTREGA	R\$ 12,50	R\$ 3.000,00
118	UN	2.650	SARDINHA EM ÓLEO COMESTIVEL - (EMBALAGEM DE 125GR), SEM CONSERVANTES E FONTE DE ÔMEGA 3. EMBALAGEM COM TAMP A ABRE-FÁCIL. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A CONTAR DA ENTREGA	R\$ 6,80	R\$ 18.020,00
119	UN	150	SUCO DE LARANJA INTEGRAL - SEM ADIÇÃO DE ÁGUA E CONSERVANTES, NÃO FERMENTADO, PASTEURIZADO. EMBALAGEM 1L. VALIDADE: 1 ANO	R\$ 33,00	R\$ 4.950,00
120	UN	1.800	SUCO DE UVA INTEGRAL - SEM ADIÇÃO DE ÁGUA E CONSERVANTES, NÃO FERMENTADO, PASTEURIZADO. EMBALAGEM 1L.	R\$ 33,00	R\$ 59.400,00
121	UN	100	TEMPERO VERDE BRILHANTE, TEXTURA E CONSISTÊNCIA DE VEGETAL FRESCO, DE PRIMEIRA QUALIDADE, LIMPA, LAVADA, COLORAÇÃO UNIFORME; ISENTA DE SUJIDADES, INSETOS, PARASITAS, LARVAS E CORPOS ESTRANHOS ADERIDOS À SUPERFÍCIE EXTERNA. NÃO DEVE APRESENTAR QUAISQUER LESÕES DE ORIGEM FÍSICA, MECÂNICA OU BIOLÓGICA. PESO MÉDIO 80G O MOLHO.	R\$ 10,30	R\$ 1.030,00
122	KG	1.700	TOMATE LONGA VIDA COM COLORAÇÃO E TAMANHO UNIFORMES TÍPICOS DA VARIEDADE, SEM MANCHAS, MACHUCADURAS, BOLORES, SUJIDADES, OU OUTROS DEFEITOS QUE POSSAM ALTERAR SUA APARÊNCIA E QUALIDADE, COLHIDOS PREFERENCIALMENTE NO DIA DA ENTREGA.	R\$ 7,10	R\$ 12.070,00
123	KG	50	UVA - MATURAÇÃO ADEQUADA PARA O CONSUMO, TEXTURA E CONSISTÊNCIA DE FRUTA FRESCA, FRUTO DE TAMANHO MÉDIO, COM CARACTERÍSTICAS ÍNTEGRAS, LIMPO, COLORAÇÃO UNIFORME; AROMA, COR E SABOR TÍPICOS DA ESPÉCIE; ISENTO DE SUJIDADES, INSETOS, PARASITAS, LARVAS E CORPOS ESTRANHOS ADERIDOS À SUPERFÍCIE EXTERNA. NÃO DEVE APRESENTAR QUAISQUER LESÕES DE ORIGEM FÍSICA, MECÂNICA OU BIOLÓGICA	R\$ 20,70	R\$ 1.035,00



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Sentinela do Sul
Comissão de Licitações

124	UN	20	UVA PASSA DESIDRATADA SEM CAROÇO - PREPARADA COM SACAROSE E FRUTAS DESIDRATADAS, COM TECNOLOGIA ADEQUADA, COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR CARACTERÍSTICO, ISENTA DE SUJIDADES, DETRITOS ANIMAIS, VEGETAIS E OUTRAS SUBSTÂNCIAS, ACONDICIONADA EM SACO PLÁSTICO ATÓXICO, VEDADO INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE. CNNPA Nº 15, DE 1977. EMBALAGEM COM 1KG	R\$ 15,30	R\$ 306,00
125	KG	10	UVA RUBI - DE 1ª QUALIDADE, IN NATURA: COM CARACTERÍSTICAS ORGANOLÉPTICAS (COR, ODOR, TEXTURA, APARÊNCIA, SABOR) PRESERVADAS, SEM DANOS QUÍMICOS, FÍSICOS E BIOLÓGICOS. APRESENTANDO GRAU DE MADURAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPOSTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO. COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CNNPA	R\$ 15,80	R\$ 158,00
126	KG	120	VAGEM FRESCA, COM COLORAÇÃO E TAMANHO UNIFORMES, TÍPICOS DA VARIEDADE, SEM MANCHAS, MACHUCADURAS, FERRUGEM, SUJIDADES OU OUTROS DEFEITOS QUE POSSAM ALTERAR SUA QUALIDADE, COLHIDOS PREFERENCIALMENTE NO DIA DA ENTREGA.	R\$ 23,00	R\$ 2.760,00
127	UN	170	VINAGRE DE MAÇÃ - (EMBALAGEM DE 750ML) COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE. O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTÉRIO DA SAÚDE. VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA	R\$ 4,90	R\$ 833,00
128	PAC	1.000	FARINHA DE TRIGO ESPECIAL - PCT 5 KG - ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO - DEVERÁ ESTAR LIMPO, SECO, SEM UMIDADES COM COR CARACTERÍSTICA; DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 3 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA NA UNIDADE SOLICITANTE; EMBALADO EM PACOTE RESISTENTE, ATÓXICO E NÃO PODE ESTAR ABERTO.	R\$ 23,80	R\$ 23.800,00
129	UN	10	BALAS SORTIDAS (PACOTE DE 500G)	R\$ 9,90	R\$ 99,00
130	SCH	1.200	BEBIDA LÁCTEA DE FRUTAS- O PRODUTO NÃO DEVERÁ ESTAR ESTUFADO COM INDÍCIOS DE ALTERAÇÃO E DEVERÁ SER SEM ADOÇANTE. DEVERÁ SER EMBALAGEM DE SACO PLÁSTICO, RESISTENTE E COM PESO LÍQUIDO DE 1 LITRO. A DATA DE VALIDADE DE NO MÍNIMO DOIS MESES A CONTAR DATA DA ENTREGA DA MERCADORIA.	R\$ 5,90	R\$ 7.080,00
131	UN	500	PIRULITOS SORTIDOS (PACOTE 500G)	R\$ 10,00	R\$ 5.000,00
132	UN	100	BOLACHA TIPO CASEIRA DE MILHO, SEM LEITE, EMBALAGEM DE 1KG	R\$ 48,80	R\$ 4.880,00
133	UN	50	CUCA CASEIRA, SABORES GOIABA E MORANGA, BEM ASSADA. PESANDO EM TORNO DE 500G.	R\$ 9,90	R\$ 495,00
134	UN	100	ESPINAFRE DE BOA QUALIDADE, COM COLORAÇÃO E TAMANHO UNIFORMES TÍPICOS DA VARIEDADE, SEM MANCHAS, MACHUCADURAS NAS FOLHAS, COLHIDAS DE PREFERÊNCIA NO DIA DA ENTREGA. PESO MÉDIO 350GRAMAS.	R\$ 9,00	R\$ 900,00
135	UN	100	EXTRATO DE TOMATE CONTENDO POLPA DE TOMATE CONCENTRADO, TOMATE, SAL E AÇÚCAR. ISENTO DE SUJIDADES E FERMENTAÇÃO. EMBALAGEM 600G. APRESENTANDO RÓTULO COM IDENTIFICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 6 MESES A PARTIR DA ENTREGA. COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA	R\$ 10,50	R\$ 1.050,00



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Sentinela do Sul
Comissão de Licitações

136	KG	50	GOIABA, MATURAÇÃO ADEQUADA PARA O CONSUMO, TEXTURA E CONSISTÊNCIA DE FRUTA FRESCA, FRUTO DE TAMANHO MÉDIO, COM CARACTERÍSTICAS ÍNTEGRAS, LIMPO, COLORAÇÃO UNIFORME; AROMA, COR E SABOR TÍPICOS DA ESPÉCIE, ISENTO DE SUJIDADES, INSETOS, PARASITAS, LARVAS E CORPOS ESTRANHOS ADERIDOS À SUPERFÍCIE EXTERNA. NÃO DEVE APRESENTAR QUAISQUER LESÕES DE ORIGEM FÍSICA, MECÂNICA OU BIOLÓGICA	R\$ 14,10	R\$ 705,00
137	UN	500	IOGURTE, EMBALAGEM DE 1 LITRO, SABOR MORANGO, RESFRIADO A TEMPERATURA ADEQUADA A LEGISLAÇÃO. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 30 DIAS DA ENTREGA.	R\$ 9,70	R\$ 4.850,00
138	KG	20	PÊSEGO DE MATURAÇÃO ADEQUADA PARA O CONSUMO, TEXTURA E CONSISTÊNCIA DE FRUTA FRESCA, FRUTO DE TAMANHO MÉDIO, COM CARACTERÍSTICAS ÍNTEGRAS, LIMPO, COLORAÇÃO UNIFORME; AROMA, COR E SABOR TÍPICOS DA ESPÉCIE, ISENTO DE SUJIDADES, INSETOS, PARASITAS, LARVAS E CORPOS ESTRANHOS ADERIDOS À SUPERFÍCIE EXTERNA. NÃO DEVE APRESENTAR QUAISQUER LESÕES DE ORIGEM FÍSICA, MECÂNICA OU BIOLÓGICA.	R\$ 10,30	R\$ 206,00
139	UN	100	MILHO VERDE - PRODUTO DEVERA ESTAR INTEGRO, SEM MACHUCADOS OU DETERIORADOS, DE 1ª QUALIDADE, DEVERA SER RETIRADO UM POUCO A PALHA DA ESPIGA E CORTAR AS PONTAS.	R\$ 2,00	R\$ 200,00
140	UN	600	PAO HAMBURGUINHO COM GERGELIM, PESANDO EM TORNO DE 50G CADA UM, BEM ASSADO.	R\$ 2,10	R\$ 1.260,00
141	UN	1.100	ARROZ BRANCO - (PACOTE DE 1KG) - TIPO 1, AGULHINHA, BOA QUALIDADE, POLIDO, COM NO MÍNIMO 90% DE GRÃOS INTEIROS, SEM GLÚTEN, ISENTO DE MATÉRIA TERROSA, DE PARASITOS, DE DETRITOS ANIMAIS E VEGETAIS. EMBALAGEM: SACO DE POLIETILENO ATÓXICO, RESISTENTE. VALIDADE MÍNIMA DE 06 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	R\$ 10,40	R\$ 11.440,00
142	UN	100	DOCE DE FRUTAS, TIPO SCHMIER NOS SABORES DE GOIABADA, MORANGO E ABÓBORA FEITA DA POLPA DA FRUTA, AÇÚCAR E PECTINA. NÃO CONTEM GLÚTEN. EMBALAGEM DE 1KG CONTENDO RÓTULO, PROCEDÊNCIA E PRAZO DE VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES.	R\$ 17,70	R\$ 1.770,00
143	UN	300	FARINHA DE MILHO FINA PRÉ-COZIDA, CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS: FUBÁ DE MILHO. NÃO DEVERÁ APRESENTAR RESÍDUOS OU IMPUREZAS, BOLOR OU CHEIRO NÃO CARACTERÍSTICO. EMBALAGEM: DEVE ESTAR INTACTA, BEM VEDADA, CONTENDO 500G. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO 12 MESES A CONTAR A PARTIR DA DATA DE ENTREGA	R\$ 21,40	R\$ 6.420,00
144	UN	50	GELEIA DE FRUTAS DIET- (EMBALAGEM DE APROXIMADAMENTE 200GR) GELEIA A BASE DE FRUTAS, COM 0% DE AÇÚCAR, EM DIVERSOS SABORES. EM EMBALAGEM ADEQUADA COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS E COM VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	R\$ 14,90	R\$ 745,00
145	UN	50	LEITE EM PÓ ZERO LACTOSE - (EMBALAGEM LATA DE 380GR) COMPOSTO LÁCTEO FORTIFICADO RICO EM CÁLCIO, FERRO, ZINCO, VITAMINAS A, D, C E E ESSENCIAIS PARA A NUTRIÇÃO DAS CRIANÇAS. O PRODUTO DEVE TER REGISTRO NO SIF E DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 06 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	R\$ 26,00	R\$ 1.300,00
146	UN	50	BATATA PALITO PRÉ FRITA CONGELADA, BATATA, ÓLEO VEGETAL, ESTABILIZANTE PIROFOSFATO DISSÓDICO (INS450I), EMBALAGEM DE 01KG.	R\$ 22,40	R\$ 1.120,00
147	UN	50	PÃO DE QUEIJO CONGELADO - INGREDIENTES: ÁGUA, AMIDO DE MANDIOCA, POLVILHO AZEDO, AMIDO MODIFICADO, ÓLEO DE SOJA, MARGARINA, OVOS, QUEIJOS, SORO DE LEITE, SAL E AROMA IDÊNTICO AO NATURAL DE QUEIJO. EMBALAGEM DE 01KG.	R\$ 22,20	R\$ 1.110,00



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Sentinela do Sul
Comissão de Licitações

148	UN	50	PEIXE CONGELADO FILÉ DE TRAÍRA COM PELE (EMBALAGEM DE 400G), CONGELADO, COM ASPECTO PRÓPRIO, NÃO PEGAJOSA, SEM CHEIRO E SABOR PRÓPRIO, COM REGISTRO DO ÓRGÃO COMPETENTE (SIM, CISPOA OU SIF), COM ETIQUETA DE PESAGEM E PRAZO DE VALIDADE. APTO PARA CONSUMO. EMBALAGEM CONSTITUÍDA DE PLÁSTICO ATÓXICO TRANSPARENTE, LIVRE DE INSETOS, MICRORGANISMOS E DE OUTRA IMPUREZA QUE VENHA COMPROMETER O ARMAZENAMENTO E A SAÚDE HUMANA. VALIDADE MÍNIMA DE 02 MESES A CONTAR DA ENTREGA.	R\$ 27,60	R\$ 1.380,00
149	UN	400	CACAU EM PÓ 50% CACAU, 200G, VALIDADE MÍNIMA 90 DIAS.	R\$ 13,29	R\$ 5.316,00
150	KG	1300	CARNE MOÍDA DE PRIMEIRA (TRASEIRO DO BOI), SEM CARTILAGENS, NERVOS, SEBO, CONGELADA, EMBALAGEM 1KG. CERTIFICADA PELOS ÓRGÃOS COMPETENTES (SIM, CISPOA OU SIF), DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, TEMPERATURA COMPATÍVEL COM INSTRUÇÕES DO FABRICANTE, VALIDADE MÍNIMA 90 DIAS.	R\$ 15,87	R\$ 20.631,00
151	UN	100	COLORAU (SEMENTES DE URUCUM TRITURADAS) SEM SAL, 200G, VALIDADE MÍNIMA 90 DIAS.	R\$ 29,24	R\$ 2.924,00
152	KG	1300	COXINHA DA ASA (FRANGO), CONGELADA 1 A 1, EMBALAGEM DE 1KG, CERTIFICADA PELOS ÓRGÃOS COMPETENTES. VALIDADE MÍNIMA 90 DIAS.	R\$ 21,90	R\$ 28.470,00
153	UN	100	FOLHA DE LOURO DESIDRATADA 10G, VALIDADE MÍNIMA 90 DIAS.	R\$ 0,90	R\$ 90,00
154	VD	200	LEITE DE COCO TRADICIONAL DE VIDRO, PRIMEIRA QUALIDADE, 500ML, VALIDADE MÍNIMA 120 DIAS.	R\$ 9,86	R\$ 1.972,00
155	UN	500	MACARRÃO DE SÊMOLA COM OVOS ALFABETO, 500G, VALIDADE MÍNIMA 90 DIAS.	R\$ 4,40	R\$ 2.200,00
156	UN	1000	MACARRÃO PARAFUSO TRICOLORE COM VEGETAIS ORQUÍDEA 500G, VALIDADE MÍNIMA 90 DIAS.	R\$ 8,18	R\$ 8.180,00
157	KG	1000	MANGA PALMER IN NATURA, LEVEMENTE MADURA, LIVRE DE SUJIDADES, MACHUCADOS E SINAIS DE APODRECIMENTO.	R\$ 5,65	R\$ 5.650,00
158	UN	500	NHOQUE DE BATATA SEM GLÚTEN, 500G, CONGELADO, VALIDADE MÍNIMA 30 DIAS.	R\$ 39,90	R\$ 19.950,00
159	UN	100	PÁPRICA DEFUMADA EM PÓ 100G, VALIDADE MÍNIMA 90 DIAS.	R\$ 14,63	R\$ 1.463,00
160	UN	200	SAGU DE MANDIOCA TIPO 1, PRIMEIRA QUALIDADE, 500G, VALIDADE MÍNIMA 90 DIAS.	R\$ 11,79	R\$ 2.358,00
161	UN	200	CREME DE LEITE ZERO LACTOSE DE 200G	R\$ 6,69	R\$ 1.338,00
162	KG	1000	FILEZINHO DE FRANGO SASSAMI CONGELADO 1KG, VALIDADE MÍNIMA 90 DIAS.	R\$ 25,90	R\$ 25.900,00
TOTAL				R\$ 1.212.232,20	



ANEXO II

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 013/2025

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º ____/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º ____/____

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE SENTINELA DO SUL

O MUNICÍPIO DE SENTINELA DO SUL/RS pessoa jurídica de direito público interno, por intermédio do(a) (órgão gerenciador), com sede no (a) (endereço do órgão gerenciador), inscrito(a) no CNPJ sob o n.º, neste ato representado(a) pelo(a) (nome do agente público, cargo e matrícula), considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão ou concorrência, na forma eletrônica ou presencial, para REGISTRO DE PREÇOS n.º/....., processo administrativo n.º, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei n.º 14.133/2021, no Decreto Municipal n.º 1262/2025, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência presente no anexo do edital de Licitação n.º/....., que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as indicadas no Anexo I da presente Ata.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

3.1. O órgão gerenciador será o (nome do órgão).

4. CLÁUSULA QUARTA – DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não



participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133/2021; e

4.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão gerenciador e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão gerenciador apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. O órgão gerenciador poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.2.2. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada no prazo fixado pelo órgão gerenciador, observado o prazo de vigência da ata.

4.3. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

4.4. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.5. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.6. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. CLÁUSULA QUINTA – DA VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO DE RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133/2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.



5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

5.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, vedada a cotação de quantitativo inferior ao máximo previsto no edital, sob pena de desclassificação.

5.5. Será incluído na ata, na forma do Anexo II, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.5.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.5.2. Mantiverem sua proposta original.

5.6. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.7. O registro a que se refere o item 5.5 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.8. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.9. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.7 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.9.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.9.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.10. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.11. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.

5.10.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.12. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, e observado o disposto no item 5.9, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.13. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.5, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.13.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços

Rua Augusta, 460 – CEP: 96765-000 Fone/fax: 51 2349.0051

Site: www.sentineladosul.rs.gov.br e-mail: licitacoes@sentineladosul.rs.gov.br



foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.13.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.14. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. CLÁUSULA SEXTA – DA ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133/2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados.

6.2. A ata de registro de preços não será objeto de reajuste, repactuação, revisão, supressão ou acréscimo quantitativo ou qualitativo, sem prejuízo da incidência desses institutos aos contratos dela decorrente.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA NEGOCIAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o órgão gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o órgão gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao órgão gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.



7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão gerenciador e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão gerenciador atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

8. CLÁUSULA OITAVA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

8.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

8.1.1. descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

8.1.2. não assinar o contrato ou retirar instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

8.1.3. não aceitar reduzir o preço de contrato decorrente da ata, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

8.1.4. Sofrer as sanções previstas nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133/2021.

8.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 8.1 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

8.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão gerenciador poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

8.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo órgão gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

8.4.1. Por razão de interesse público;

8.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou



8.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado.

9. CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES

9.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

9.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

9.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

9.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DAS CONDIÇÕES GERAIS

10.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao edital de licitação.

10.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em (...) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Sentinela do Sul, ... de de

Representante legal do órgão gerenciador

Representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)



ANEXO III – MINUTA DE CONTRATO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2025

PROCESSO Nº 233/2025

CONTRATAÇÃO DE XX

De um lado o Município de Sentinela do Sul - RS, CNPJ nº 94.068.77/0001-08, com sede na Rua Augusta, nº 460, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Julio Cesar Carvalho, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade, na Estrada da Cachoeira, nº 3968, Ap. 01, Sentinela do Sul/RS, portador do CPF nº 945.862.330-87, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro, a Empresa XXXXXXXX XXXX., CNPJ XXXXXXXXXXXX, com sede na cidade de XXXXXXXX, à Av. XXXXXXXXXXXXXXXX, XXXXXXXX, representada pelo Sr. XXXXXXXXXXXXXXXX, CPF nº XXXXXXXXXXXXXXXX, aqui denominada CONTRATADA, firmam o presente instrumento com base na Lei Federal nº 14.133/2021, decorrente do processo licitatório por pregão eletrônico nº xx/202x, mediante cláusulas e condições a seguir enunciados.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1. A CONTRATADA se obriga a fornecer ao CONTRATANTE, **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA XXXXXX**, com Recursos da..... de

Recursos da Prefeitura de Sentinela do Sul – RS, contendo as seguintes características:

XX
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

1.2. São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.2.1. O Edital de Licitação;

1.2.2. O Termo de Referência



1.2.3. A Proposta do Contratado;

1.2.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO LOCAL E DA ENTREGA:

- A CONTRATADA é o responsável pela entrega do bem, sem ônus para o Município, na Secretaria Municipal de Educação na Rua Manoel Hermenegildo Mariano da Silva, nº13, Centro, Sentinela do Sul/RS (ao lado do Supermercado Bortolotti)., no horário das 8h às 11h30min e O prazo para o fornecimento dos itens, será de, no máximo, **15 (quinze) dias** após o recebimento do empenho/ordem de fornecimento.

Sendo que o prazo para o fornecimento do, no máximo, 15 (quinze) dias após o recebimento do empenho/ordem de fornecimento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA E GESTÃO DO CONTRATO:

-

O presente contrato vigorará a contar da assinatura pelas partes, pelo período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por iguais períodos até o final do prazo total da garantia do bem. A gestão do presente contrato ficará a cargo do **XXXXXX**, portador do CPF **XXXXXX**

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR:

A CONTRATADA receberá, pelo fornecimento dos bem licitado, objeto do presente contrato, o valor certo e ajustado de R\$ **XXXXXXX (XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX)**.

CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E PAGAMENTO:

I - O objeto desta licitação será considerado entregue após recebido e conferido pela Comissão de Recebimento de Objetos Licitados, nomeada através da Portaria nº XXXX, quanto a fiel observância das especificações contidas neste Edital.

II - Após o objeto ser conferido pela Comissão de Recebimento e comprovado que o bem atende a todas as exigências do edital, o Município fará a liberação do pagamento à empresa vencedora.

III - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias úteis, após o recebimento definitivo do objeto licitado, através de Nota de Empenho, mediante emissão de Nota Fiscal/Fatura correspondente e com observância.



IV - Não será efetuado qualquer pagamento ao vencedor enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

V – Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas sanadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante.

CLAUSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

São obrigações do Contratante:

- a)** Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- b)** Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- c)** Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- d)** Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- e)** Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;
- f)** Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;
- g)** Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

6.1. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:



- a) Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- b) Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- c) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- d) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- e) Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;
- f) Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;
- g) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021
- h) Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante.

CLÁUSULA OITAVA- DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

8.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Sentinela do Sul
Comissão de Licitações

- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;
- i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do certame;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

- a) Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- b) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave;
- d) Multa:
 - 1. moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
 - 2. moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 30% (trinta por cento) pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia;
 - 3. O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Sentinela do Sul
Comissão de Licitações

- 4.** compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
- 8.3.** A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.
- 8.4.** Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.
- 8.5.** Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 8.6.** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
- 8.7.** Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente.
- 8.8.** A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 8.9.** Na aplicação das sanções serão considerados:
- a)** a natureza e a gravidade da infração cometida;
 - b)** as peculiaridades do caso concreto;
 - c)** as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - d)** os danos que dela provierem para o Contratante;
 - e)** a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 8.10.** Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, poderão ser apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.
- 8.11.** A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica



serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

8.12. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

8.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA NONA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

9.1. O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

9.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

9.3. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

9.4. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

9.5. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

9.6. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

9.7. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

CLAUSULA DÉCIMA – DA GARANTIA:



O bem entregue deverá apresentar garantia mínima de 12 (doze) meses, devendo a Contratada responsabilizar-se pela manutenção, substituição de peças ou substituição total do objeto licitado, caso este apresente algum defeito de fabricação ou quaisquer outros, cobertos pela garantia.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

Orgão: xxx Unidade: xxx Programa: xxx

Projeto da Atividade: xxxx Natureza da Despesa: xxxx Fonte de Recurso: xxx Despesa: xxx

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS CASOS OMISSOS

12.1 Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais, estaduais e municipais aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES

Eventuais alterações contratuais rege-se-ão pela disciplina dos Arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

13.1. O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.2. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO:

As partes elegem o Foro da Comarca de Tapes/RS, para dirimir quaisquer litígios oriundos do presente contrato por mais privilegiado que outro possa ser.

Sentinela do Sul, xxxx de xxxxxx de 202x.

Julio Cesar Carvalho

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

CONTRATADA



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Sentinela do Sul
Comissão de Licitações

Lilian Alexandre Bartz

Procuradora-Chefe do Município

OAB-RS n° 66.620



ANEXO IV
TERMO DE REFERÊNCIA

Contratação de empresa para fornecimento de gêneros alimentícios, para atender as necessidades das Secretarias Municipais.

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Da definição do objeto

1.1.1. Contratação de empresa para fornecimento de aquisição de de gêneros alimentícios, para atender as necessidades das Secretarias Municipais, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.1.2. A descrição do(s) item(ns) e a(s) quantidade(s) de aquisição encontram-se na tabela abaixo:

1.1.3. O Estudo Técnico Preliminar é um documento preparatório ao Termo de Referência, sendo que na ocorrência de alguma divergência entre ambos, prevalecerá o disposto neste Termo de Referência.

1.2. Da estimativa do valor da contratação

1.2.1. O custo estimado da contratação é de R\$ 1.212.232,20.

1.3. Da classificação do objeto

1.3.1. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo bem de luxo, conforme Decreto Municipal n.º 1.262 de 12 março de 2025.

1.3.2. O objeto desta contratação se enquadra na descrição de bens e serviços comuns, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por edital, por meio de especificações usuais do mercado conforme o disposto no art. 6º, XIII, da Lei n.º 14.133/21 e no Estudo Técnico Preliminar.

1.4. Da vigência da contratação



1.4.1. A contratação entrará em vigor após a data de recebimento da nota de empenho, autorização de compra ou outro instrumento hábil e vigorará por 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada por igual período.

2. DO MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

2.1. Do prazo de entrega/execução

2.1.1. O objeto deve ser entregue com as mesmas especificações constantes no termo de referência e seus anexos.

São de responsabilidade da empresa todos os impostos, taxas, licenças e registros dos órgãos públicos municipais, estaduais e federais, que se fizerem necessários, bem como as despesas com recursos humanos (quando for o caso), deslocamento para carregar veículos a serem consertados (guincho).

Durante a entrega do serviço serão submetidos à inspeção, sendo observados os seguintes itens:

- a) Itens de segurança, uniforme e utilização de EPI
- b) Critérios de Sustentabilidade
- c) Critérios de Qualidade do serviço
- d) Fiscalização da execução do serviço

O fornecedor deverá apresentar, na data da assinatura da Ata de Registro de Preços, pelo menos 02(dois) números de telefones fixos e/ou celulares, além do e-mail, com atendimento em horário comercial, de segunda a sexta-feira, feriados, para registro e providências quanto ao atendimento dos pedidos.

O fornecimento dos gêneros alimentícios deverá ocorrer de forma contínua e em conformidade com o cronograma previamente estabelecido, atendendo às necessidades das Secretarias requisitantes.

Ainda, os produtos deverão cumprir todas as exigências legais quanto à sua comercialização.

O produto será entregue no endereço indicado pela Secretaria no ato da aquisição, obedecendo às normas de segurança e preservando a integridade dos produtos.

A contratada será responsável por toda a logística de transporte, assegurando que os materiais sejam entregues em condições ideais que preservem sua qualidade e funcionalidade.



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Sentinela do Sul
Comissão de Licitações

O prazo de garantia contratual do item será de, no mínimo, 12 (doze) meses, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto. Caso o prazo da garantia oferecida pelo fabricante seja inferior ao estabelecido neste item, o fornecedor deverá complementar a garantia do bem ofertado pelo período restante.

Os gêneros alimentícios fornecidos deverão atender rigorosamente às especificações técnicas detalhadas no anexo deste Termo de Referência, que incluem a quantidade e qualidade dos produtos.

Ainda, os produtos deverão cumprir todas as exigências legais quanto à sua comercialização.

2.1.1.1. Caso não seja possível entregar o objeto na data assinalada, a CONTRATADA deverá comunicar o CONTRATANTE das razões respectivas, com antecedência, para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado pela Secretaria requisitante, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

2.1.2.2. Demais condições para execução contratual estão contidas no Estudo Técnico Preliminar.

3. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA/EXECUÇÃO

3.1. Do local de entrega/execução

3.1.1. A empresa vencedora deverá disponibilizar o produto conforme as necessidades da Secretaria Municipal, mediante autorização assinada pelo respectivo Secretário, ou por responsável designado;

3.2. Das condições de entrega/execução

3.2.1. O objeto entregue não poderá conter defeitos técnicos, sob pena de não ser aceito ou devolvido, se constatada a irregularidade após a entrega.

3.2.2. O número do empenho deverá vir indicado em cada nota fiscal. Não serão aceitas entregas cujo objeto e/ou nota fiscal não estejam rigorosamente de acordo com o empenho, autorização de compra ou outro instrumento hábil.

3.2.3. Toda e qualquer entrega de objeto fora do estabelecido neste Termo de Referência será notificada a CONTRATADA que ficará obrigada a substituí-lo no prazo estipulado pelo fiscal do contrato, ficando



entendido que correrá por sua conta e risco tal substituição, sujeitando-se, também, às sanções previstas na Lei.

3.2.3.1. A CONTRATADA deverá recolher o objeto entregue em desacordo com o licitado, no prazo de até 30 (trinta) dias consecutivos após a notificação do CONTRATANTE. Após este prazo, não ocorrendo a remoção do objeto, o CONTRATANTE poderá destinar o objeto para descarte ou doação.

3.2.4. O mero recebimento do objeto não caracteriza a aceitação do mesmo.

4. DO PRAZO DE VALIDADE

4.1. Por se tratar de Sistema de Registro de Preços o prazo de vigência do instrumento contratual vigorará por 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período conforme Lei 14.133/21.

5. DA GARANTIA CONTRATUAL

5.1. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

6. DA SUBCONTRATAÇÃO

6.1. É permitida a subcontratação ou transferência total ou parcial do objeto da licitação, mantendo-se a garantia com a empresa contratada no certame.

7. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

7.1. Para o recebimento do objeto desta licitação, o CONTRATANTE designará servidores nomeados por Portaria, que farão o recebimento nos termos do artigo 140, II, "a" e "b", da Lei n.º 14.133/21, da seguinte forma:

- a) provisoriamente, em até 15 (quinze) dias úteis a contar da entrega do objeto, para efeito de posterior verificação da conformidade com o solicitado na contratação;
- b) definitivamente, com a emissão do respectivo termo de recebimento, após a verificação da qualidade, características e quantidades do objeto e consequente aceitação, no prazo máximo de 10 (dez) dias consecutivos contados após o recebimento provisório.
- c) os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no termo de referência;



8. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. Compete ao CONTRATANTE:

8.1.1. receber, fiscalizar, orientar, contestar, dirimir dúvidas emergentes da execução do objeto adquirido;

8.1.2. receber o objeto e lavrar termo de recebimento provisório. Se o objeto contratado não estiver de acordo com as especificações do CONTRATANTE, rejeitá-lo, no todo ou em parte. Do contrário, após a análise de compatibilidade entre o adquirido e o efetivamente entregue, será lavrado o termo de recebimento definitivo;

8.1.2.1. comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto entregue, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

8.1.3. efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor correspondente à aquisição do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste Termo de Referência.

8.2. O CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Referência, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. A CONTRATADA cumprirá todas as obrigações constantes no Termo de Referência e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

9.1.1. proceder à entrega do objeto no prazo e local fixados, acompanhado da respectiva nota fiscal;

9.1.2. considerar os preços propostos completos e suficientes para aquisição do objeto, sendo desconsiderada qualquer reivindicação de pagamento adicional devido a erro ou à má interpretação de



parte da CONTRATADA;

9.1.3. arcar com os encargos previdenciários, fiscais (ICMS e outros), comerciais, trabalhistas, tributários, itens, embalagens, tarifas, fretes, seguros, descarga, transporte, material, responsabilidade civil e outros resultantes da aquisição, bem como os riscos atinentes à atividade, inclusive quaisquer despesas que venham a incidir sobre os itens.

10. DO PAGAMENTO

10.1. O pagamento será efetuado mediante a entrega do objeto, acompanhado da respectiva nota fiscal, até o 30.º dia consecutivo, após o ateste realizado pelo fiscal designado.

10.2. A CONTRATADA deverá emitir documento fiscal em conformidade com a legislação tributária, sob pena de devolução para que haja o acerto do faturamento.

10.3. Serão retidos na fonte os tributos e as contribuições elencados nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as instruções normativas vigentes.

10.4. De acordo com o Decreto Municipal, a Administração Pública Municipal, efetuará a retenção do IR no momento do pagamento, com base na Instrução Normativa RFB 1234/2012.

10.4.1. A retenção do tributo de que trata a Instrução Normativa RFB n.º 1.234/2012 não será efetuada caso a CONTRATADA apresente, na entrega da nota de empenho, declaração de que é regularmente inscrita no Simples Nacional.

11. DO REAJUSTE E DO REEQUILÍBRIO

11.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de 30 (trinta) dias contados da data da contratação.

11.2. Após o intervalo de 12 (doze) meses, os preços iniciais poderão ser reajustados, mediante a aplicação, pelo CONTRATANTE, do Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, apurado pelo Instituto Brasileiro de Geografia – IBGE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.



11.2.1. O reajuste deverá ser protocolado, até o término da contratação ou até a data da prorrogação subsequente, sendo que, se não for de forma tempestiva, haverá a preclusão do direito ao reajuste.

12. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

12.1. Não haverá a exigência da garantia de execução contratual.

13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. A CONTRATADA que cometer qualquer conduta que infrinja as condições e prazos estabelecidos no instrumento ou na legislação atinente à execução do objeto ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, conforme disposto na Lei n.º 14.133/21, às sanções a seguir estabelecidas, aplicáveis após regular Processo Administrativo.

14. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento da Secretaria requisitante, a qual consta no documento de formalização da demanda (Memorando Interno).

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. Esclarecimentos técnicos referentes ao objeto, deverão ser direcionados na Secretaria Municipal de Administração, fone (51) 2349.0051.

Luiz Henrique Wurdell

Secretário Municipal da Educação, Turismo, Desporto e Cultura

Luciane Brzozowski Lucas

Secretária Municipal do Trabalho, Cidadania e Assistência Social